



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### CONCORRÊNCIA N.º 1605.01/2024

Regido Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DA INICIO DA SESSÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30.				
<b>04</b> .06.2024.	NOTO IN THE SECOND PROPERTY OF THE SECOND PRO				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://compras.m2atecnologia.com.br/				
PROCESSO:	1605.01/2024				
ESTIMATIVA:	R\$ 771.948,32				
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
TIPO	MENOR PREÇO				
NÚMERO DE REGISTRO NO PNCP:					
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:					
Charllys Alcântaras Soares	ENDEREÇO: Rua Antunino Cunha, s/n - Centro, Alcântaras-CE.				
EQUIPE DE APOIO:	CNPJ: 07.598.626/0001-90.				
Valdiney Sousa Rodrigues	TELEFONE: 88-3640-1033				
Antônio Rony Freire Carvalho	EMAIL: licitalcantaras@gmail.com				





OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios <a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> ou https://compras.m2atecnologia.com.br/. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao MUNICÍPIO por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.





### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1605.01/2024. PROCESSO Nº1605.01/2024

NÚMERO	DE	<b>REGISTRO</b>	NO	PNCP:	
--------	----	-----------------	----	-------	--

### PREÂMBULO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 20240315-1, devidamente anexada nos autos do processo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE , DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023, que ora integra os autos, e pelas demais legislações aplicáveis.

### 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de MENO PREÇO GLOBAL.

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





4.2. A licitação será realizada conforme **Anexo I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- disponível gratuitamente sítios 5.1. Este edital nos e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. O https://compras.m2atecnologia.com.br/ PNCP: disponível também no bem Portal https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <a href="https://compras.m2atecnologia.com.br/">https://compras.m2atecnologia.com.br/</a>.
- 5.3. A audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações/Comissão de Contratação, da Procuradoria-Geral do Município, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão de Contratação.
- 5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Município, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.
- 5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.
- 5.3.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 36401033.
- 5.3.4. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
- a) Planilha orçamentária anexa ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro anexo ao processo;
- c) Memória do Levantamento de Quantitativo anexo ao processo;
- d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento anexo ao processo;
- e) Termo de Referência e seus anexos.

### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2024.





- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024, às 14:30.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024, às 14:30.
- 6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

- 7.1. Central de Licitações/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alcântaras, Rua Antunino Cunha, s/n Centro, Alcântaras-CE.
- 7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 771.948,32 (Setecentos e setenta e um mil , novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), pelo período estimado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.01.154510018.1.019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.
- 8.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <a href="https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/">https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/</a>, além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema da LICITANET (https://compras.m2atecnologia.com.br/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.
- 9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



# Acandaras



os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 9.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- 9.5.2. Empresa em Município de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- 9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 9.6. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis:* 

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra





forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

9.7. Só poderá participar da licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9.1 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023**
- 10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitalcantaras@gmail.com, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.2, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.
- 10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.





- 10.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 10.7.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.
- 10.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 10.9. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido nas clausulas contratuais.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS**, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.0. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a <u>02 (Duas) horas</u>, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação, deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos





documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Nacional de Licitações n 14.133/21.

- 11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 11.2.1.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.2.1.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.1.5. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.6. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.1.7. **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.2.1.8. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.1.9. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial do Estado do Ceará, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.
- 11.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- 11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:
- 11.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
- 11.3.1.2. Certidões ou Atestado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 11.3.2. Não serão admitidos Atestado de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 11.3.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 11.3.1.2, os Atestado deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- ITEM 4.1 DO ORÇAMENTO **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO** (**AGREGADO ADQUIRIDO**). A licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de 30 % (Trinta por cento) do quantitativo descrito no Projeto Básico.
- ITEM 4.2 DO ORÇAMENTO **BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**. A licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de 30 % (Trinta por cento) do quantitativo descrito no Projeto Básico
- ITEM 4.3 DO ORÇAMENTO **CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.** A licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de 30 % (Trinta por cento) do quantitativo descrito no Projeto Básico.
- 11.3.4. A exigência de Atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.3.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestado, apresentando, quando solicitado pela Comissão, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.
- 11.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestado executados de forma concomitante.
- 11.3.5. Será admitida a exigência de Atestado com quantidades mínimas de até 30 % (Trinta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos Atestado.



# Acandaras



- 11.3.6. Certidão ou Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ou superiores ao objeto da licitação.
- 11.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.3.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada *por telefone*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo III Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.
- 11.3.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 11.3.7.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 h às 16 h.

### 11.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 11.4.1.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.1.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.3. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do





licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

- 11.4.4. Para os Municípios e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
- 11.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.4.5.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4.5.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 11.4.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

## 11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a





apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

- 11.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- 11.5.1.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio liquido de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 11.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.3. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos Atestado de capacidade técnica.
- 11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.
- 11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### 11.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

- 11.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO V).
- 11.8.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** LEI N. 13.709/2018, conforme modelo sugestivo constante dos anexo deste edital (Anexo VI).
- 11.8.3. **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO** Conforme modelo do ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- 11.8.4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII).





- 11.8.5. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021), conforme modelo ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- 11.8.6. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** Conforme modelo do ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 11.8.7. DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) Conforme modelo do ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.
- 11.8.8. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato Conforme modelo do ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.
- 11.8.9. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do ANEXO XIII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**.
- 11.8.10. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), conforme Modelo sugestivo constante do ANEXO IVX.
- 11.8.11. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Art. 63, I da Lei 14.133/2021), conforme Modelo sugestivo constante do ANEXO XV.
- 11.8.12. As declarações acima deverão, obrigatoriamente, vir com firma reconhecida do emitente, a fim de garantir a veracidade das informações e imprimir uma maior celeridade ao certame.
- 11.8.12.1. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos na forma aqui solicitada, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12.1. Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.





- 12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02** (**Duas**) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.
- 12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo máximo de 02 (Duas) horas a contar da solicitação.
- 12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.
- 12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- 12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº





- 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.
- 12.6.1. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA/FORMAL FINAL

- 13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.
- 13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos,



## Acandaras



ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

- 13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 13.8.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do edital.
- 13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
- 13.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9.
- 13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.
- 14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior *ou* percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais), utilizando como referência o VALOR GLOBAL.
- 14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou percentual estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 14.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 14.11.1 Valor superior ou percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço *ou* maior desconto; e
- 14.12. O Valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13. No modo de disputa "FECHADO E ABERTO" poderão participar da etapa aberta somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço unitário ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## Acandaras



- 14.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto de sua proposta.
- 14.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima ou 10% (dez por cento abaixo do percentual) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços por:
- 14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.
- 14.20.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 14.20.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferir ao desconto definido pela Administração.
- 14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.21.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO EM ATENDIMENTO AO ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROJETO BÁSICO/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 14.21.5. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 02 (Duas) horas após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem.
- 14.21.6. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas úteis após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, contendo, no mínimo:
- 14.21.6.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO deste edital, constando:
- 14.21.6.2. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexos deste edital (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos





Serviços para a proposta de Preços) contendo: a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais; b) o CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO provisório; c) a composição analítica das taxas de BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI, bem como a composição dos ENCARGOS SOCIAIS sobre os preços da mão de obra/serviços; d) o DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS referentes às composições próprias (criadas); e) o prazo de execução da obra/serviços é conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem de serviço; f) a indicação do regime de tributação adotado pela licitante, bem como, eventual opção ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de que trata a Lei nº 12.546/2011; exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.21.6.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao estabelecido no edital e Projeto Básico e preços de cada etapa superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

14.21.6.4. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**.

14.21.6.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

14.21.6.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**.

14.21.6.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

14.21.6.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.21.6.9. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

14.21.6.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

14.21.6.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo





Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

- 14.21.6.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.21.6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 14.21.6.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.21.6.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 14.21.6.16. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.
- 14.21.6.16.1. As assinaturas poderão ser ainda assinadas por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N º 2.200-2/01.
- 14.21.6.17. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

#### 15. DA FASE DE JULGAMENTO

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);
- II- Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e
- IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
- V Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome



## Acangaras



do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.
- 15.4.1. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.
- 15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.
- 15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

### 15.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 15.7.1. Contiver vícios insanáveis:
- 15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA;
- 15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.
- 15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.
- 15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;
- 15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 15.13. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADOS, AINDA, OS SEGUINTES REQUISITOS
- 15.13.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023,** serão desclassificadas as propostas que:
- 15.13.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 15.13.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





- 15.13.1.3. Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;
- 15.13.1.4. Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários e/ou global superiores aos estimados no Anexo III (Planilha Orçamentária) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021);
- 15.13.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 15.13.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.
- 15.13.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- 15.13.1.4.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.
- 15.13.1.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 15.13.1.6. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.
- 15.13.1.7. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.
- 15.13.1.8. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma prevista neste edital.
- 15.13.1.9. Para efeito do julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.13.1.10. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio do sistema Https://compras.m2atecnologia.com.br/ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a Comissão de Contratação do Município.
- 15.13.1.11. A necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.13.1.9 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 15.13.1.10, a sessão pública somente será reiniciada após





aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

- 15.13.1.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 15.13.1.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 15.13.1.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.
- 15.13.1.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 15.13.1.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.13.1.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

### 16.DOS RECURSOS E DEMAIS FORMALIDADES

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. A Comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# Acandaras



- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

### 17.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 05% (Cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15 % (Quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

### 18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 771.948,32 (Setecentos e setenta e um mil , novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640-1033 -- CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 - ALCANTARAS -- CEARÁ



# Acandaras



- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.
- 20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco de competência.
- 20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos I e II Especificações Técnicas e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### 20.6. DA GARANTIA.

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 20.7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA.

- 20.7.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do Município CONTRATANTE, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o Município.
- 20.7.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o **DECRETO MUNICIPAL Nº 20231228-2, de 28 de Dezembro de 2023**, a licitante vencedora DEVERÁ subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratado.
- 20.7.3. O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 20.7.2., que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 20.7.4. Do percentual de que trata o item 20.7.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 20.7.2.
- 20.7.5. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
- 20.7.6. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).
- 20.7.7. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.





- 20.7.8. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 20.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.7.10. CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 20.7.11. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- 20.7.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 21.DAS PRÁTICAS PROIBITÍVAS.

- 21.1 Os licitantes devem observar e o Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa Rua Antunino Cunha, s/n Centro FONE 88-3640-1033 CNPJ 07.598.626/0001-90

CEP 62.120.000 - ALCANTARAS - CEARÁ





ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 22.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.14. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.
- 22.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Alcântaras, Estado do Ceará.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHO GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

APÊNDICE AO ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO.

ANEXO V - MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854/99, E AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - Conforme modelo do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII).

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



# Acandaras



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (CASO SE ENQUADRE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA).

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)

**NOTA**: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Alcântaras, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame

Alcântaras/Ce, 21 de Maio de 2024.

Edmilson Bezerra Arruda Ordenador(a) de Despesas



### ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.
- 1.2. As obras civis deverão ser executadas conforme o Projeto Básico para licitação, Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.
- 1.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.3.1. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: http://www.seinfra.ce.gov.br. Tabelas SEINFRA 28 (DESONERADA), além das demais composições de preços.

### 1.3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM N	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VL.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE , DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP N° 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES-GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO.	SERV	01	



## Acantaras



CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	BÁSICO		

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP N° 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

buscará atender os principais tópicos:

- Durabilidade: A pedra tosca é um material resistente e durável, capaz de suportar o tráfego intenso de veículos e pedestres por muitos anos sem que haja a necessidade de frequentes manutenções.
- Estética: A pavimentação em pedra tosca confere um visual rústico e charmoso ao ambiente, que pode ser valorizado em áreas externas, como calçadas, praças e jardins.
- Facilidade de manutenção: A pedra tosca é um material de fácil manutenção, pois não retém sujeira e resiste bem à ação do tempo e das intempéries.
- Permeabilidade: A pavimentação em pedra tosca é permeável, o que permite a absorção da água da chuva e a drenagem adequada no solo, contribuindo para evitar alagamentos e enchentes.
- Sustentabilidade: A pedra tosca é um material natural e não poluente, o que a torna uma opção sustentável para a pavimentação de áreas urbanas

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo a este procedimento administrativo, elaborados pelo Setor de Engenharia deste Município.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 771.948,32 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.





5.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Foram levados como base também os demais sistemas/fonte, ou seja, **Tabela Oficial vigente no Estado do Ceará (SEINFRA) atualizada**, para obras e serviços de engenharia.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Administração e o seu prazo de execução será conforme o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-FINANCEIRO), a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).
- 6.3. O prazo de vigência da contratação será conforme as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico e Engenharia, Minuta do Contrato e demais anexos do Edital.
- 6.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para a execução dos serviços do presente **PROJETO BÁSICO** sugere-se a **EXECUÇÃO INDIRETA**, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.
- 7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. Do fracionamento do lote
- 7.3.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade.
- 7.4. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação Rua Antunino Cunha, s/n Centro FONE 88-3640-1033 -CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 ALCANTARAS CEARÁ



# Acantaras



do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

#### 8. DA VISTORIA

- 8.1. A(s) licitante(s) poderá (ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.
- 8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo- se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, pelo telefone (88)36401033 ou via e-mail:licitalcantaras@gmail.com .
- 8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são aquela prevista no Item 10.2 e seus subitens da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratada são aquela prevista no Item 10.1 e seus subitens da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

#### 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Os procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento dos contratos estão previstos nas cláusulas décima sétima e décima oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto





Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

#### 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.
- 12.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 12.3. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.
- 12.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

#### 13. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.	As d	espesas d	decorrentes	da ex	ecução do	objeto	do preser	nte	certame	correrão a
conta	de	dotação	específica	do	orçamento	do	exercício	de	2024,	conforme
segue	:				, elemen	to de d	despesas:_			

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os critérios sobre a garantia da Execução contratual estão previsto na clausula décima segunda da minuta do contrato.

#### 15. RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Os critérios sobre o recebimento da Obras/Serviços estão previsto na clausula décima oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios sobre o pagamento estão previstos no Edital e na clausula sétima e oitava da Minuta do Contrato, bem como no Projeto Básico de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência, todos juntados nos autos do Processo.

#### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640-1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 - ALCANTARAS - CEARÁ



## Acantaras



- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas no Edital.
- 17.2. Conforme disposições previstas no Edital (Item 17) e na Minuta do Contrato (Clausula décima terceira).

#### 18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h e, aos sábados, das 07h às 11h ou em outros horários preestabelecidos pela administração, desde que permitidos pela legislação competente.
- 18.2. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.
- 19.2. A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.
- 19.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 19.4. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.
- 19.5. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

#### 20. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

20.1. O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal Contratante, Pelo Setor de Engenharia e pela Equipe de Planejamento das Contratações do Município de Alcântaras/CE.





Responsável técnico
MUNICÍPIO DE CE, de janeiro de 2024.
20.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  (x) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)  () inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)  () inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)  () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)  () Não se aplica
() Contratação integrada
( ) Empreitada integral ( ) Contratação semi-integrada
( ) Empreitada por preço Unitário
(x) Empreitada por preço global
20.4. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:
( ) Maior Desconto
(x) Menor Preço
20.3. TIPO DE LICITAÇÃO:
(X) Obra Comum de Engenharia  () Obra Especial de Engenharia
() Serviço Especial de Engenharia
() Serviço Comum de Engenharia
Tipo de Serviço  ( ) Serviço Comum
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XXXVIII do art. 6º da Lei n.º Lei 14.133/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
20.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:



# Acantaras



#### XXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil

#### XXXXXXXXXXX

Equipe de planejamento da contratação

XXXXXXXXXXX

Equipe de planejamento da contratação

APÊNDICE AO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHO GRÁFICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS PEÇAS INERENTES AO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA





## PROJETO BÁSICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS

DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO:
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- · BDI:
- ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PEÇAS GRÁFICAS;
- ART;

ALCÂNTARAS-CE 04 DE MARÇO DE 2024

ANTONIO ALAN FARIAS EDMES Engenheus Civil 1912 (1611606393 CREA # 50.341

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE: 50.341





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

ALCÂNTARAS, 04 DE MARÇO DE 2024







#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### 1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- -Placas da obra:
- -Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- -Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- -Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- -Locação da obra;
- -Barrações para depósitos e alojamentos;
- -Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- -Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- -Despesas administrativas da obra;
- -Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- -Transportes externos e internos;
- -Extintores de incêndio e seguros;
- -Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- -Ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenheire Eini: MP. 0611606399 CREA PATRO 341





#### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1 PLACA DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,0 m de largura e 3,0 m de altura. A placa deverá ser do tipo banner e estar de acordo com o programa de financiamento

#### 2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

#### 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

#### 3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do sub-leito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20 cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engennero Chi , CNP 0511606393 CREA 4 341





Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Motoniveladora deve ser suficientemente potente para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20,0 cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências do projeto geométrico.
- A grade de discos, caso seja utilizada, deve ser rebocada por um trator de pneus, e capaz de complementar os trabalhos de destorroa mento, mistura e homogeneização do teor de água iniciados pela motoniveladora. Poderão ser utilizados dispositivos tipo "pulvi-mixer".
- Os caminhões distribuidores de água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade inferior a 4.000 litros.

Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação até 0,20 m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a compactação e o acabamento atinja a cota de projeto.

Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e materiais pétreos com F > 50,8 mm porventura existentes serão removidos.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso nos taludes de aterros ou nos Pps, sem prejuízo à drenagem e às obras de arte.

A escarificação e o espalhamento serão feitos usando respectivamente o escarificador e a lâmina da motoniveladora. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e/ou motoniveladora.







A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com F > 50,08 mm e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (Hc) terá como limites (Hot – 1,5)% e (Hot + 1,5)% onde a umidade ótima Hot é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200 m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé-de-carneiro vibratório. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos autopropulsores para solos muito arenosos e para acabamento.

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte.

As pequenas depressões e saliências, resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de-carneiro não são problemas à superfície acabada.

Controle de diâmetro máximo de partícula:

 Será verificado antes da compactação, visualmente e em caso de dúvida com uma peneira de malha 50,8 mm (2"), o diâmetro das partículas, devendo ser retiradas as de diâmetro superior.

Controle do Índice de Suporte Califórnia (CBR) e da expansão (no CBR).

- O subleito deve ser divido em Intervalos Homogêneos, sendo cada um deles definido por um CBR de projeto (estatístico). Para cada intervalo Homogêneo (IH) colhe-se amostras, com distanciamento máximo de 250 m entre duas coletas consecutivas, imediatamente antes da compactação, de modo a se ter N amostras na faixa ho por intervalo a examinar (IE) do IH.
- Se N < 9 molda-se no próprio local (ou transporta-se a amostra em saco impermeável para laboratório) 2 corpos de prova (cp) CBR (proctor normal 12 golpes) para cada amostra, tomando-se como resultados, tanto para</li>







o CBR como para a Expansão, o maior dos 2 valores (t ¹i -CBR, t ²i - Expansão). Cada intervalo a examinar é considerado aprovado (AP) se forem satisfeitas as 2 condições:

t1; > CBR de projeto do IH

t 1 <= 2,0 % para cada i (i<9)

Controle do Teor de Umidade de Compactação (hc).

 Serão feitas n determinações aleatórias de hc antes da compactação de um segmento aparentemente uniforme, sendo n= extensão em m/50, com n >= 2.

Controle do Grau de Compactação.

A condição essencial para garantir uma boa execução é que o Grau de Compactação – GC atinja ao mínimo especificado. . GC é definido como a relação percentual entre a massa específica aparente seca (DS), geralmente chamada de densidade aparente seca, e a massa específica aparente seca máxima (DS, máx). GC = DS x 100 / DS, máx.

#### 3.2 COLCHÃO DE AREIA

O colchão para a pavimentação terá altura de 20 cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apiloado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

% Passando
100
20 - 30
4 - 15

Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.





A areia satisfazendo as especificações deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

#### 4. PAVIMENTAÇÃO

#### 4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com pedras nas dimensões variáveis. Após o assentamento, o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

A pedras serão amarroadas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedra serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, fazse em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentados sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

ANTONIO ALAN EARIAS COMES Engendeiro (IVII. 1412-1611-1606-1339 CREA # 1411





As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira: As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinada a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engentiere Chris (NP. DE11696399 CREA (1973) 341





#### COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

Durante a execução da compressão, a pavimentação deverá ser molhada.

#### 4.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

O meio-fio será em concreto moldado no local, nas dimensões de 0,35m de altura e 0,15m de largura, moldados em perfeito alinhamento com a via.

A vala para moldagem do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será moldado na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

#### SARJETA

#### 4.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo de todo o meio-fio serão executados uma escavação manual de largura de 0,35m x 0,10m de profundidade no qual será executado um concreto não estrutural preparado manualmente em toda a extensão da via nos dois lados, qual funcionara como sarjeta.

4.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenbeiro Civil - MP (61/60639) CREA 2 341





Ao longo de todo o meio-fio serão executados uma escavação manual de largura de 0,35m x 0,10m de profundidade no qual será executado um concreto não estrutural preparado manualmente em toda a extensão da via nos dois lados, qual funcionara como sarjeta.

#### 5. SERVIÇOS DIVERSOS

#### 5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão dela será feita a limpeza geral.







OBRA:	PAVIMENTA	ÇÃO EM PE	DRATOSCA					
OCAL:	SEDE, DIST	RITOS E SÍT	TOS DO MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS, CE					
ATA:	04/03/2024							ALIEN SIE
ONTE	BASE DE PR	REÇOS (TAE	SELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028-1- DESONERADA) SEINFRA - CE					
301.	25,56%							
			PLANILHA ORÇAMENTARIA- CONSC	LIDADA			C'PA MIL	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	PR. TOTAL G/BDI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					15,091,00
1.1	COMP.001	PROPIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	*4	100.00	120,19	150,91	15.091.00
2.0			SERVICOS PRELIMINARES					6.426,77
2.1	C4541	SEINFRA	PLAÇA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,00	385.95	484,60	5.815.20
2.2	C2872	SEINFRA	LOGAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,95	512.71	843,78	611.57
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					34.660.33
3.1	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	9.522,07	2.90	3.64	34,660.33
4.0			PAVIMENTAÇÃO					699, 297, 04
4,1	C2896	SENFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	N/2	7,886,69	48,33	60.68	478,564.35
4.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.634.18	28,88	36,26	131,775.37
			SARJETA					
4,3	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	127,20	502,89	631,43	80,317.90
4.4	G1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	127.20	54,09	67,92	8.639.42
5.0		100	SERVIÇOS DIVERSOS					16,473,18
5.1	C3447	SEINFRA	LINIPEZA DE PISO EM ÁREA UKBANIZADA	142	3,522,07	1,38	1.73	16,473.18
					MET THE FAR	T	OTAL GERAL (RS)	771.948,32

ANTONIO ALAN FARIAS COMES Engraneme Civil Mo 0611606399 EREA 10341





CAL:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE						
	04/03/2024						
	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESO	NERADA) SEINF	RA - CE				
		TETOTOTA OLUT	101-02		N-112		
:	25,56% MEMORIAL DE CAL	CIII O CONSO	IDADO		War and Company	or and the second	
EM	SERVIÇOS	LULU - CONSO	LIDADO				1000
_	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					100,00	%
					100.00	100,00	
2.0	SERVICOS PRELIMINARES	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT, (UN)	TOTAL	UNIDADE
2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER					12,00	M2
		4,00	3,00		1,00	12.00	
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)			0.00	100	2.021,00	НА
	RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	404,20 188,36	5,00	0,00	1,00	941,80	
	RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA	152,43	5,00	0,00	1,00	782.15	
-	RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	84,81	5,00	0,00	1,00	424,05	
	RUA S.D.O 91 - CALDEIRÃO	71.70	7,00	0.00	1,00	501,90	
-	RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO	73.55	7,00	0,00	1,00	514,85	
	RUA S.D.O.03 - CALDEIRÃO	73,06	7.00	0.00	1,00	511,42	
	RUA S.D.O 64 - CALDEIRÃO	40,39	5,00	0,00	1,00	201,95	Six er
Line	RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SÁIDA PARA SANTANA	250,13	5,00	0,00	1,00	1.250.65	
8 11 3	SÍTIO BONFIM TRECHO 01	143,01	5,00	0,00	1,00	715,05	
	SITIO NORTE	91,37	5,00	0,00	1.00	456,85	
	SITIO LANCHINHA	133,64	5,00	0,00	1,00	688,20 552,20	
	SÍTIO FIDALGO	110,44 COMP (M)	5,00 LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALI.(M)	QUANT. (UN)	9.522,07	M2
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO  RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO	404.20	5,00	0,00	1,00	2.021,00	inte
	RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	188,36	5,00	0,00	1,00	941,80	
1, 18	RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA	152,43	5,00	0,00	1,00	782,15	ARTERIOR '
	RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	84.81	5,00	0,00	1,00	424,05	
1111	RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	71.70	7,00	0,00	1,00	501,90	
1	RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO	73,55	7,00	0,00	1.00	514,85	
15 70	RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	73.06	7,00	0,00	1,00	511,42	
	RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	40,39	5,00	0,00	1,00	201,95	SALEKIA LENG
	RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SAIDA PARA SANTANA	250,13	5,00	0.00	1.00	1.250,65	
2 80	SITIO BONFIM TRECHO 01	143,01	5,00	0,00	1,00	715,05	
	SITIO NORTE	91,37 133,64	5,00	0,00	1,00	456,85 668,20	
	SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO	110,44	5,00	0.00	1,00	552,20	
4.0	PAVIMENTAÇÃO	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO	COMP (MI)	EARO.(III)		GOALETT (OIL)		0.00,00
4.1	ADQUIRIDO)					7.886,69	
	RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO	404,20	4,10	0,00	1,00	1.657,22	
	RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	188,36	4,10	0,00	1,00	772,28	
	RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA	152,43	4,10	0,00	1,00	624,96	
	RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	84,81	4.10	0,00	1,00	347,72 437,37	
	RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO	71,70 73,56	6,10	0.00	1,00	448.66	
	RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO	73.06	6,10	0,00	1,00	445,67	
-	RUA S.D.O 04 - CALDEIRAO	40,39	4,10	0.00	1,00	165,60	
922	RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SAIDA PARA SANTANA	250.13	4,10	0,00	1,00	1.025.53	
	SITIO BONFIM TRECHO 01	143,01	4,10	0,00	1.00	586,34	
-	SITIO NORTE	91.37	4,10	0.00	1,00	374,62	
- 8000	SITIC LANCHINHA	133,64	4,10	0,00	1.00	547,92	
Trans.		110,44	4.10	0,00	1,00	452,80	
	SÍTIO FIDALGO						M
.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	•				3.634,18	
.2		404,20	0,00	D,00	2,00	808,40	
.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLANDIA	404,20 188,36	0,00	0,00 0,00	2,00 2,00	808.40 376.72	
.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO  RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA  RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	404,20 188,36 152,43	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86	
i.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO  RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA  RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA	404,20 188,36 152,43 84,81	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00 2,00	808,40 376,72 304,86 189,62	
.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 169.62 143,40	
k.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRAO RUA S.D.O 02 - CALDEIRAO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808,40 876,72 304,86 189,62 143,40 147,10	
1.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BÁIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 976.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12	
k.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO  RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	404,20 188 36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808,40 876,72 304,86 189,62 143,40 147,10	
s.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  RUA S.D.O 01 - BÁIRRO ESPIRITO SANTO  RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA  RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA  RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO	404,20 188.36 152.43 84.81 71,70 73.55 73.06 40.39 250.13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 876.72 304.86 169.62 143,40 147.10 146,12 80,78	
.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL  RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO  RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA  RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO  RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	404,20 188 36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 169.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26	
2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SÁIDA PARA SANTÁNA SITIO BONFIM TRECHO 01	404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 65 73, 06 40, 39 250, 13 143, 01	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 876.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26	
1.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO BONFIM TRECHO 01	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37	0,00 6,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BÁIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 06 - CALDEIRÃO SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SÍTIO LANCHINHA	404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 55 73, 06 40, 39 250, 13 143, 01 91, 37 133, 64 110, 44	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182,74 267.28 220,88 127,20	M3
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO SAIDA PARA SANTANA SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SITIO NORTE SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO	404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 55 73, 06 40, 39 250, 13 143, 01 91, 37 133, 64 110, 44	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 296.02 182.74 267.28 220,88 127,20 28,29	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRAO RUA S.D.O 02 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 04 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 06 - CALDEIRAO SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,36	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500,26 286.02 182,74 267.28 220,88 127,20 28,29 13,19	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 04 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 06 - CALDEIRAO RUA S.D.O 07 - CALDEIRAO RUA S.D.O 08 - CALDEIRAO RUA S.D.O 09 - CALDEIRAO SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,36 152,43	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 04 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO RUA S.D.O 06 - SAIDA PARA SANTANA SITIO BORFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SÍTIO LANCHINHA SÍTIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,38 152,43 84,81	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 876.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88 127.20 28,29 13.19 10.67 5,94	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 05 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 55 73, 06 40, 39 250, 13 143, 01 91, 37 133, 64 110, 44 404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67 5,94 5,02	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SAIDA PARA SANTANA SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 55 73, 06 40, 39 250, 13 143, 01 91, 37 133, 64 110, 44 404, 20 188, 36 152, 43 84, 81 71, 70 73, 55	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 226.02 182,74 267.28 220,88 127,20 28,29 13.19 10,67 5,94 5,02 5,15	
	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SÁIDA PARA SANTANA SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO LANCHINHA SÍTIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	404.20 188.36 152.43 84.81 71,70 73.55 73.06 40,39 250,13 143.01 91,37 133.64 110,44 404,20 188.36 152.43 84.81 71,70 73,55 73,06	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,35 0,35 0,35 0,35 0,35	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146.12 80.78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67 5,94 5,02 5,15 5,11	
44.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 05 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182,74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67 5,94 5,02 5,15 5,11 2,83	
44.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLANDIA RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 03 - CALDEIRAO RUA S.D.O 04 - CALDEIRAO RUA S.D.O 05 - CALDEIRAO SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO NORTE SITIO LANCHINHA SITIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,59 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,38 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,35 0,35 0,35 0,35 0,35 0,35 0,35	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182.74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67 5,94 5,02 5,15 5,11 2,83 17,51	
4.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÁNDIA RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SÁIDA PARA SANTANA SITIO BONFIM TRECHO 01 SITIO LANCHINHA SÍTIO FIDALGO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39 250,13 143,01 91,37 133,64 110,44 404,20 188,36 152,43 84,81 71,70 73,55 73,06 40,39	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	2,00 2,00	808.40 376.72 304.86 189.62 143.40 147.10 146,12 80,78 500.26 286.02 182,74 267.28 220.88 127.20 28,29 13,19 10,67 5,94 5,02 5,15 5,11 2,83	





OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
OCAL:	SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE						
ATA:	04/03/2024						
	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESOI	NERADA) SEINF	RA - CE				
BDL:	25,56%						
SLAL:	MEMORIAL DE CAL	CULO - CONSOL	IDADO	EHON MAIS		Auto Carlina	WALLEY TO
ITEM	SERVIÇOS	Patricip (South of Assa					
11 CW	SITIO FIDALGO	110.44	0.35	0.10	2,00	7,73	Addition to
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					127,20	M3
4.4	RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO	404.20	0,35	0,10	2,00	28,29	
	RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	188,36	0,35	0.10	2,00	13,19	
the same	RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLANDIA	152.43	0.35	0,10	2,00	10,67	
-	RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	84,81	0,35	0,10	2,00	5,94	
	RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	71,70	0,35	0,10	2,00	5,02	
	RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO	73,55	0,35	0,16	2,00	5,15	
-117/119	RUA S.D.O 03 - CALDEIRÃO	73.06	0,36	0,10	2,00	5,11	
The country	RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	40,39	0,35	0,10	2,00	2,83	
	RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SAIDA PARA SANTANA	250,13	0,35	0,10	2,00	17,51	
ZW.	SITIO BONFIM TRECHO 01	143,01	0.35	0,10	2,00	10,01	
	SITIO NORTE	91,37	0,35	0,10	2,00	6,40	
	SITIO LANCHINHA	133,64	0,35	0,10	2,00	9,35	
77	SITIO FIDALGO	110,44	0,36	0,10	2,00	7,73	
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					9.522,07	M2
	RUA S.D.O 01 - BAIRRO ESPIRITO SANTO	404,20	5,00	0,00	1,00	2.021,00	
THE P	RUA S.D.O 01 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	188,36	5,00	0,00	1,00	941,80	
	RUA S.D.O 02 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	152,43	5,00	0,00	1,00	762,15	
1991	RUA S.D.O 03 - DISTRITO CARMOLÂNDIA	84,81	5,00	0,00	1,00	424,05	
ALE ASSURE	RUA S.D.O 01 - CALDEIRÃO	71,70	7,00	0,00	1,00	501,90	**************************************
	RUA S.D.O 02 - CALDEIRÃO	73,55	7,00	0,00	1,00	514,85	
	RUA S.D.O 03 - GALDEIRÃO	73,06	7,00	0,00	1,00	511,42	
Calle C	RUA S.D.O 04 - CALDEIRÃO	40,39	5,00	0.00	1,00	201,95	
	RUA S.D.O 05 - CALDEIRÃO - SÁIDA PARA SANTANA	250,13	5,00	0,00	1,00	1,250,65	
	SÍTIO BONFIM TRECHO DI	143,01	5.00	0,00	1,00	715,05	Na Pria Pri
	SITIO NORTE	91,37	5,00	0.00	1,00	456.85	
	SÍTIO LANCHINHA	133,64	5,00	0,00	1,00	668.20	
	SÍTIO FIDALGO	110,44	5.00	0.00	1.00	552,20	

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenhoiro (IVIII- RIP: OSTIGOSES) CREA: 27341



LOCAL., SEDE, DIS DATA., 04/03/2024 FONTE., BASE DE F BDI.; 25,56% ITEM DESC	SEDE DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS. CE												
DATA: 04/03/202 FONTE: BASE DE BDL: 25,56%		CIPIO DE ALCANTA	RAS, CE										
FONTE.: BASE DE BDL: 25,56% ITEM DE8	ā												
25.5	FONTE.: BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA ÎNFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESONERADA) SEÎNF	VRIA DA INFRA-EST	TRUTURA Nº 028.1-	DESONERADA) 8	SEINFRA - CE								
			The second secon		CRONOG	SRAMA FÍSIC	CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO						
	CONTRACTOR OF CHANGE	1 N	1 MES	2 10	2 MÉS	3 MÊS	ĖS	4 1	4 MÊS	5 MÊS	Es	TOTAL (BE)	/0
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	O ME (Re)	Q
Г	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA	20.00%	3.018,20	20,00%	3.018,20	20,00%	3.018,20	20,00%	3.018,20	20,00%	3.018,20	45 004 00	4 069/
OBRA		100 man	100mm   100m	大田 大田 大田 大田 一日	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	THE STATE OF THE PARTY OF THE P	はないないのでは		THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED		The state of the s	00,160.01	B/ CC*1
ON CEDITION	STEERING SOUTH MAININGS	20,00%	1.285,35	20,00%	1 285,35	20,00%	1.285,35	20,00%	1.285,35	20,00%	1.285,35	77 36 43	70830
	OS PRELIMINARES	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	THE PERSON NAMED IN	The state of the		The second second	THE PARTY OF THE P					0.450	0,00,0
201/10/1	MONIMENTAC & OF TEDDA	20,00%	6.932,07	20,00%	6.932,07	20,00%	6.932,07	20,00%	6.932,07	20,00%	6.932,07	34 660 33	A 40°%
	MINANO DE TENNA					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						2000000	200
A D DAVING	CANTIMITATION	20,00%	139.859,41	20,00%	139.859,41	20,00%	139,859,41	20,00%	139,859,41	20,00%	139.859,41	An 700 003	an 50%.
	NACAC	一日 一日 一日 日本		がある。最後に			は一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一般の一					10, 162,660	or coine
CO CEBNIC	SOSBANG SOMES	%00'0	00'0	%00'0	00'0	0,000%	00'0	%00'0	00'0	100,00%	16.473,18	46.472.18	2 130%
	CO CHELOCO											21.0	2015
TOT	TOTAL GERAL (R\$)	19,57%	19,57% R\$ 151.095,03	19,57%	R\$ 151.095,03	19,57%	19,57% R\$ 151.095,03	19,57%	19,57% R\$ 151.095,03	21,71%	21,71% R\$ 167.568,21	771.948,32	100,00%

ODE LICY.



COMPOSIÇÃO DE BDI				
COD	DESCRIÇÃO	%		
	Despesas Indiretas			
AC	Administração central	4,01		
DF	Despesas financeiras	1,13		
R	Riscos	0,60		
	Benefício			
S + G	Garantia/seguros	0,60		
L	Lucro	7,00		
T	Impostos	9,3		
	PIS	0,6		
	COFINS	3,0		
	ISS	1,2		
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50		
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,3		
	BDI =	25,56		

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

OBS.: CONFOME DECLARAÇÃO ASSINADA PELA PREFEITURA A ALIQUOTA DO ISS É 3%.

FOI CONSIDERADO UM PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA DE 40%, COM ISTO O PERCENTUAL DE ISS
NO CÁLCULO DO BDI ACIMA É 1,2%, OU SEJA ISS= 3% X 40% = 1,2%

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenheiro (IVI) - MP 0611606399 (REA - 7.341





CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
	GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	9-17
A1	INSS	0,00
A2	SESI - SE	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
Α	Total	16,80
GR	UPO"B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A	( <sup>11</sup>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença Paternidade	0,07
В6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
В	Total	48,36
GRUPO "C	" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GR	UPO "A"
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	1,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87
C5	Indenização Adicional	0,46
С	Total	10,70
	GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	
D2	e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
D	Total	8,58
	TOTAL(A+B+C)	84,44

ANTONIO ALAN FARIAS COMES Engenhero (uni-IMP (1611/1963/9) CREA 14 70 341





1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
COMP.001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - %				
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,1000	6.171,0300	617,100
18584 ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0800	17.326,0100	1.386,080
			Total:	2.003,180
		Total Simples:		2.003,1
		Encargos Sociais:		INCLUS
		Valor BDI:		0.0
		Valor Geral:		2.003,1
		Total P/6 meses		12.019,0
		Fração de 100,00%		120,1
		BDI- 25,56%		30,7
		Total Geral		150,9
2.0 SERVICOS PRELIMINARES		HE DENT TO ARE		
C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2	190			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530 MONTADOR	Н	3,0000	24,1600	72,480
12391 PEDREIRO	н	3,0000	24,1600	72,480
12543 SERVENTE	н	3,0000	18,4600	55,380
record rapps - sentimental distriction of the	0.00	\$3\$0000 \$ \$\frac{1}{2}\$	Total:	200,340
MATERIAIS				
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0.1700	36,3000	6,171
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0.1700	46,7500	7,947
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	М	1,5000	50,5300	75,795
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES,	M2	1,0000	87,5300	87,530
IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA	,,,,,	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	= 9	190-74,800,000
SERVICOS			Total:	177,443
C083 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM	M3	0.0125	653,5454	8,169
			Total:	8,169
			Total Simples:	385,9
		End	argos Sociais:	INCLUS
			Valor BDI:	0,0
			Valor Geral:	385,9
C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFIO	O (ÁREA >50	00 M2) - HA		
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Н	2,0000	79,4826	158,965
10758 NÍVEL (CHP)	н	4,0000	1,1752	4,701
10775 TEODOLITO (CHP)	н	4,0000	2,3202	9,280
			Total:	172,947
MAO DE OBRA				
10037 AJUDANTE	Н	4,0000	19,1000	76,400
12382 NIVELADOR	н	4,0000	26,4400	105,760
12445 TOPOGRAFO	Н	5,0000	31,5200	157,600
12440 TOPOGIVALO		0,000	Total:	339,760
			Total Simples:	512,7
		5 ( En	argos Sociais:	INCLUS
		Enc	Valor BDI:	0,0
			Valor Geral:	512,7
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ATT VALUE OF T		valor Geral:	312,7
3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Wat Lake 1			
C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2	Date to	Cartisiants	Drane	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço 70 4941	Total 0,079
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	н	0,0011	70,4941	
10607 COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR. AUTOPR. (CHI)	Н	0,0022	94,3240	0,208
[발생님] [1] : [ [발생님] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1	Н	0,0017	81,7441	0,138
10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP.				
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	H. ALLO DI GIA	FARIAS GONES 0,0004	4.8946	
	ANTONIO ALAN Engenneiro (ivi)	1 FARIAS GOMES 0,0004 0,0000 0,0004	4,8946 121,9582 37,2018	0,001 0,000 0,014





20098 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP) 20721 COMPAC, DE PNEUS PRES, VAR. AUTOPR. (CHP) 20723 COMPAC, PÉ DE CARNEIRO VIBRAT, AUTOPROP. 20739 GRADE DE DISCOS (CHP) 20756 MOTO NIVELADORA (CHP) 20780 TRATOR DE PNEUS (CHP) 20780 TRATOR DE PNEUS (CHP) 2080 AND DE OBRA 20919 AVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME 20919 AMENTOS (CHORARIO) 20724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 20726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO 2080 AMAO DE OBRA 20445 CALCETEIRO 20543 SERVENTE	H H H H H H H H H H H H H H	Enca	213,8811 246,2240 228,4466 6,8842 307,8011 124,7249 Total:  18,4600 Total:  rotal Simples: rgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:  2 Preço 27,6923	0,236 2,96 INCLUSO 0,06
0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT, AUTOPROP. 0739 GRADE DE DISCOS (CHP) 0756 MOTO NIVELADORA (CHP) 0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)  MAO DE OBRA 02543 SERVENTE  EQUIPAMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO	H H H H ENTO (AGRE Unidade H H	0,0009 0,0022 0,0026 0,0022  0,0128  T Enca  EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	228,4466 6,8842 307,8011 124,7249 Total: 18,4600 Total: 'otal Simples: urgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	0,199 0,015 0,789 0,271 2,661 0,236 0,236 2,90 INCLUSC 0,00
0739 GRADE DE DISCOS (CHP) 0756 MOTO NIVELADORA (CHP) 0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)  MAO DE OBRA 02543 SERVENTE  DE PAVIMENTAÇÃO 02896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO	H H H H ENTO (AGRE Unidade H H	0,0022 0,0026 0,0022 0,0128 T Enca	6,8842 307,8011 124,7249 Total:  18,4600 Total:  Total Simples: urgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	0,015 0,789 0,271 2,661 0,236 0,236 2,9 INCLUSC 0,0
0756 MOTO NIVELADORA (CHP) 0780 TRATOR DE PNEUS (CHP) 0724 SERVENTE 0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO 0780 TRATOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 07926 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO 0880 TRATOR DE OBRA 0845 CALCETEIRO	H H H ENTO (AGRE Unidade H H	0,0026 0,0022 0,0128 T Enca EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	307,8011 124,7249 Total:  18,4600 Total:  Total:  Total:  Valor BDI:  Valor Geral:  Preço	0,789 0,271 2,661 0,236 0,236 2,9 INCLUSC 0,0
MAO DE OBRA  2543 SERVENTE  1.0 PAVIMENTAÇÃO  22896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	H H ENTO (AGRE Unidade H H	0,0022  0,0128  T Enca  EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Total:  18,4600 Total:  Total:  Total:  Total:  Valor BDI:  Valor Geral:  Preço	0,271 2,661 0,236 0,236 2,9 INCLUSO 0,0
MAO DE OBRA 2543 SERVENTE  1.0 PAVIMENTAÇÃO 22896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO	H ENTO (AGRE Unidade H H	0,0128 TEnca EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Total:  18,4600 Total:  Total Simples:  lrgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:  2	2,661 0,236 0,236 2,90 INCLUSO 0,00
2543 SERVENTE  1.0 PAVIMENTAÇÃO  2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	ENTO (AGRE Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Total:  Total Simples:  Irgos Sociais:  Valor BDI:  Valor Geral:	0,236 0,236 2,9 INCLUSO 0,00
2543 SERVENTE  1.0 PAVIMENTAÇÃO  2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	ENTO (AGRE Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Total:  Total Simples:  Irgos Sociais:  Valor BDI:  Valor Geral:	0,2367 0,2367 2,90 INCLUSO 0,00 2,90
PAVIMENTAÇÃO  2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  0445 CALCETEIRO	ENTO (AGRE Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Total:  Total Simples:  Irgos Sociais:  Valor BDI:  Valor Geral:	0,236 2,96 INCLUSO 0,06
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	otal Simples: urgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral:	2,90 INCLUSO 0,00
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	rgos Sociais: Valor BDI: Valor Geral: 2	INCLUSO 0,00
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	Unidade H H	EGADO ADQUIRIDO) - M2 Coeficiente 0,0500	Valor BDI: Valor Geral: 2	0,0
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	Unidade H H	Coeficiente 0,0500	2 Preço	
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAME EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  10445 CALCETEIRO	Unidade H H	Coeficiente 0,0500	Preço	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4  0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO  MAO DE OBRA  0445 CALCETEIRO	Unidade H H	Coeficiente 0,0500	Preço	
0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO	H H	0,0500	A Committee of the Comm	
0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO	н		27 6023	Total
MAO DE OBRA 0445 CALCETEIRO		0,0100		1,384
0445 CALCETEIRO	н		113,0195	1,130
0445 CALCETEIRO	Н		Total:	2,5148
	7.00	0.3000	24,1600	7,2480
2040 GERVERTE	н	0.6000	18,4600	11,0760
	**	0,0000	Total:	18,3240
MATERIAIS				
0111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,500
1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	МЗ	0,1500	113,2500	16,987
, and the second			Total:	27,4875
		Т	otal Simples:	48,33
		Enca	rgos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	48,33
0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO N	IO LOCAL -	М	Allille Sononco espiratione	***
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2391 PEDREIRO	Н	0,1500	24,1600	3,6240
2543 SERVENTE	Н	0,2500	18,4600	4,6150
			Total:	8,2390
MATERIAIS 2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	М	1,0000	4,3900	4,3900
2044 FORMA METALICA FIBANQUETAS (ALUGUEL)	101	1,0000	Total:	4,3900
BERVIÇOS			Total.	4,5500
C058 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	5,2730	1,3183
0278 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M3	0,0150	48,9190	0,7338
C321 ESCAVAÇÃO MANGAE SOLO DE 1A.OAT. FROM	M3	0.0370	4,8144	0,178
C326 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	412,4717	14,0240
* 100 Maria 100			Total:	16,254
		Т	otal Simples:	28,8
			rgos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	28,88
			ARTER AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN	
C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAI	L - M3			
	L - M3 Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		Coeficiente 10,0000	Preço 18,4600	184,600
MAO DE OBRA	Unidade			184,600
MAO DE OBRA 2543 SERVENTE MATERIAIS	Unidade H	10,0000	18,4600 Total:	184,6000 184,6000
MAO DE OBRA 2543 SERVENTE MATERIAIS 0109 AREIA MEDIA	Unidade H M3	0,7780	18,4600 Total:	184,6000 184,6000 65,0252
MAO DE OBRA 2543 SERVENTE MATERIAIS	Unidade H	10,0000	18,4600 Total:	Total 184,6000 184,6000 65,0252 97,0628 156,2000





	SIÇÕES DE P		otal Simples:	502,89	
		Enca	rgos Sociais:	INCLUSO	
			Valor BDI:	0,0	
			Valor Geral:	502,89	
C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TER	RRA ATÉ 2M - N	13			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12543 SERVENTE	н	2,9300	18,4600	54,0878	
			Total:	54,0878	
		Т	otal Simples:	54,09	
		Enca	rgos Sociais:	INCLUSO	
			Valor BDI:	0,0	
			Valor Geral:	54,0	
5.0 OBRAS DE DRENAGEM			PUREMENT.		
C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF.	DE 1.51 a 3.00	m - M3			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
12543 SERVENTE	н	3,5000	18,4600	64,610	
			Total:	64,610	
		T	otal Simples:	64,6	
		Enca	rgos Sociais:	INCLUSO	
			Valor BDI:	0,0	
			Valor Geral:	64,6	
C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO	E LANÇAMENT	TO - M3			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391 PEDREIRO	Н	2,0000	24,1600	48,320	
I2543 SERVENTE	н	16,0000	18,4600	295,360	
			Total:	343,680	
MATERIAIS					
10109 AREIA MEDIA	M3	0,6980	83,5800	58,338	
I0280 BRITA	M3	0,8780	100,5000	88,239	
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0.7100	156,200	
10003 CIMENTO I CIVILANO			Total:	302,777	
		1	Total Simples:	646,4	
			rgos Sociais:	INCLUS	
		Life	Valor BDI:	0,0	
			Valor Geral:	646,4	
C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARO	SAMASSADA -	M3			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I2391 PEDREIRO	Н	6,0000	24,1600	144,960	
12543 SERVENTE	н	9.0000	18,4600	166,140	
12545 SERVENTE		3,000	Total:	311,100	
MATERIALD			rotal.	011,100	
MATERIAIS	142	0,3648	83,5800	30,490	
10109 AREIA MEDIA	M3	109.5000	0,7100	77,745	
10805 CIMENTO PORTLAND	KG			100000000000000000000000000000000000000	
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	МЗ	1,1000	113,2500	124,575	
			Total:	232,810	
			Total Simples:	543,9	
		Enca	argos Sociais:	INCLUS	
			Valor BDI:	0,0	
			Valor Geral:	543,9	
C0106 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE	CONCRETO AF	RMADO D=120cm - M		542 / 12	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
10746 GUINDASTE HIDRÂULICO SOBRE PNEUS HP 45	н	0,2260	128,4306	29,025	
			Total:	29,025	
MAO DE OBRA					
12391 PEDREIRO	н	2,0000	24,1600	48,320	
12543 SERVENTE	н	2,2500	18,4600	41.535	
	50.77		Total:	89,855	
MATERIALS ANTONIO ALAN FARIAS CONES			and the second second		
MINITEDIALS ENTRY OF LIGHT SAY	МЗ	0,0304	83,5800	2,540	
10109 AREIA MEDIA (REP. 29 34)			0,7100	8,626	
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	12,1500	0,7100	0,020	





COMF	OSIÇÕES DE P	REÇOS		
12184 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,	M	1,0200	625,8200	638,3364
			Total:	649,5037
		7	Total Simples:	768,38
		Encargos Sociais:		INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
	(X)		Valor Geral:	al: 768,38
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE	AÇO GALVANIZA	ADO 3/4" - M		
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10121 ARMADOR/FERREIRO	н	1,0000	24,1600	24,1600
12391 PEDREIRO	Н	1,0000	24,1600	24,1600
			Total:	48,3200
MATERIAIS				
10878 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,2000	11,5800	2,3160
11952 TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,6000	14,9800	8,9880
12167 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	M	2,7000	23,2400	62,7480
16233 CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	0,4000	32,9600	13,1840
			Total:	87,2360
			Total Simples:	135,56
		Enca	Encargos Sociais:	
			Valor BDI:	0,00
	14		Valor Geral:	135,56
C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M	2			
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	Н	0,0750	18,4600	1,3845
			Total:	1,3845
			Total Simples:	1,38
		Enca	argos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,38





### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

#### CREA-CE

### Pagina 1/2 ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241380591

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES  Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL			RNP: 0611606399 Registro: 50341D CE	
Empresa contratada: AFG ASSESSORIA	Registro : 0000427276-CE			
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL	DE ALCANTARAS		CPF/CNPJ: 07.598.62	6/0001-90
RUA ANTONIO CUNHA		S. C. OFWEDS	Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: CENTRO UF: CE	CEP: 62120000	
Cidade: ALCANTARAS		UF: GE	GEP: 62120000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
/alor: R\$ 3.500,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	ridica de Direito Público		
kção Institucional: NENHUMA - NÃO OF	PTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA ANTONIO CUNHA			Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: ALCANTARAS		UF: CE	CEP: 62120000	
Data de Inicio: 11/03/2024	Previsão de término: 27/12/2024	Coordenadas G	eográficas: -3.587400, -40	.544433
inalidade:		Código: Não Especificad	0	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL	DE ALCANTARAS		CPF/CNPJ: 07.598.62	6/0001-90
4. Atividade Técnica				
4 - Elaboração		•	Quantidade	Unidad
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFE EM PEDRA PARA VIAS URBANAS		Fig. 19 and 19 a	9.647,52	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICA PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS	DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVI	S > #5,3.1.7 - MEIO-FIO	9.647,52	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICA PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS	DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVI	S > #5.3.1.8 - SARJETA	9.647,52	m
35 - Elaboração de orçamento > PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PED		TURA URBANA > DE	9.647,52	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRA DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS : #5.3.1.7 - MEIO-FIO			9.647,52	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRA DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA			9.647,52	m
8 - Fiscalização			Quantidade	Unidad
60 - Fiscalização de obra > TRANSPO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS U		A > DE PAVIMENTAÇÃO	9.647,52	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS : #5.3.1.7 - MEIO-FIO			9.647,52	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS : #5.3.1.8 - SARJETA			9.647,52	m
Após a cono	dusão das atividades técnicas o profis	ssional deve proceder a baixa	a desta ART	
5. Observações				
ART REFERENTE A PROJETO, ELABOR DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE	AÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZ ALCÂNTARAS, CE.	ZAÇÃO DA OBRA DE PAVIN	IENTAÇÃO EM PEDRA TO	SCA, SEDE,
6. Declarações				
1274-2017/00/00 (201)				
7. Entidade de Classe				

Engenhero Curi NP 0611606393 CREA 47341

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave; 4w6c4 Impresso em: 09/04/2024 às 09:58:56 por: , (p: 191,7:203.192





### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

#### CREA-CE

### ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20241380591

Página 2/2

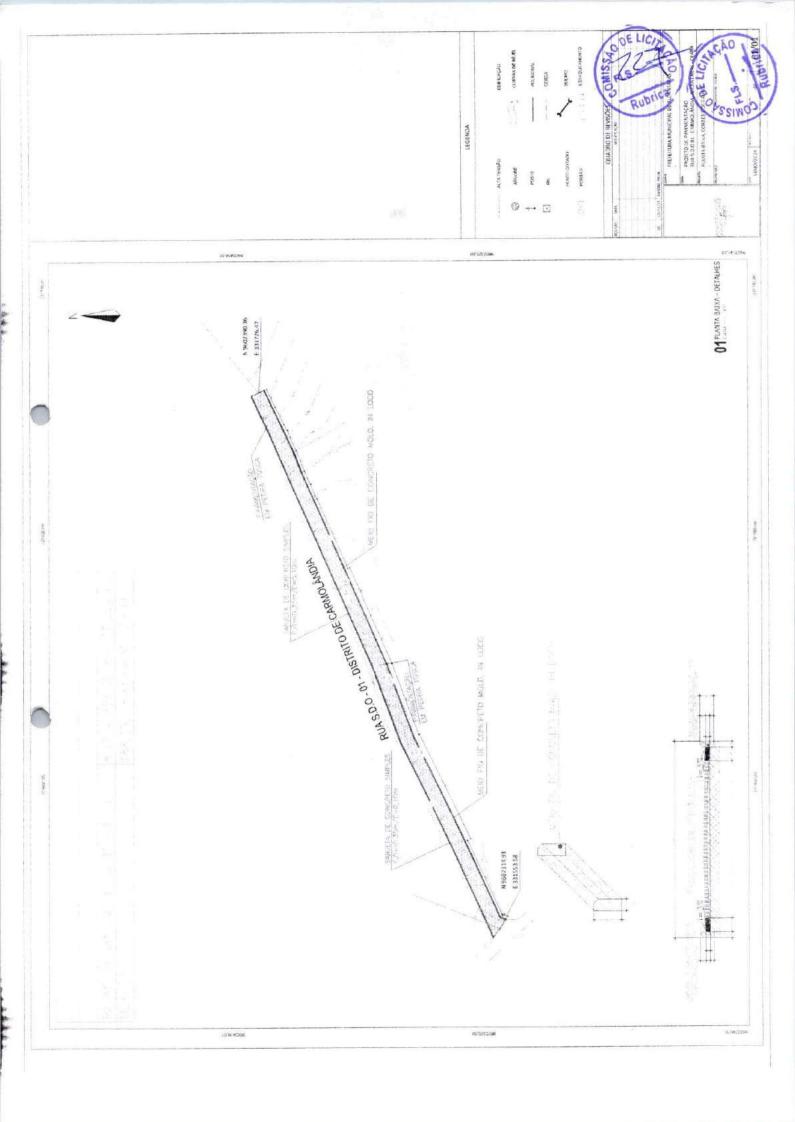
INICIAL

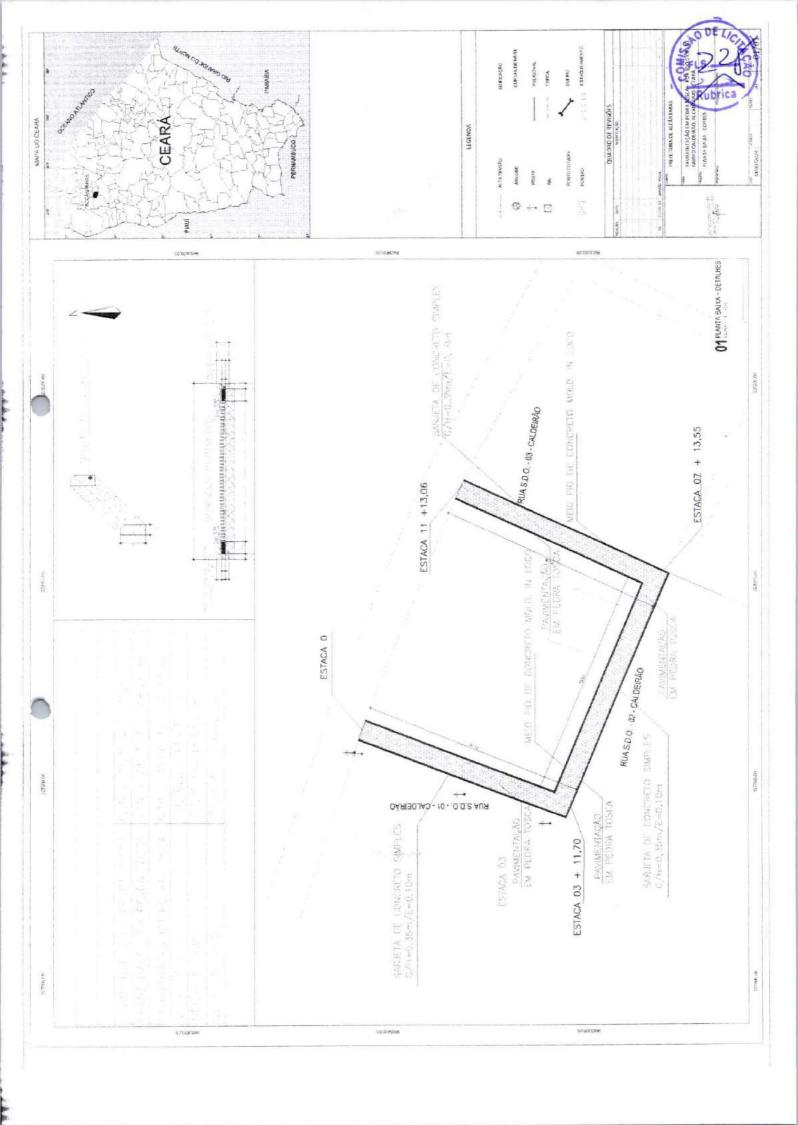
#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

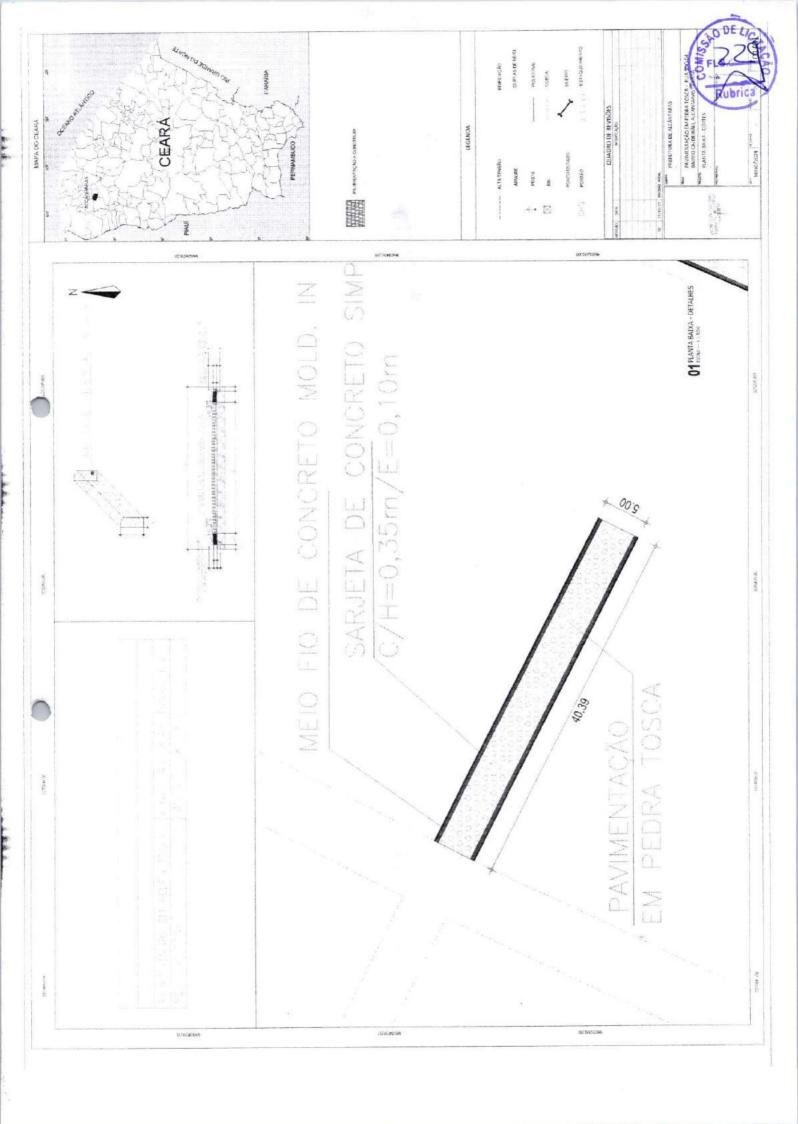
8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações acima		_	ANTONIO ALAN FARIAS GONES Engenneiro (nr. 1949 3611686539  CREALE TO SALL  ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99
	de	de	
Local	data		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - CNPJ: 07.598.626/0001-90
9. Informações			- V - 144
* A ART é válida somente qu	uando quitada, media	nte apresentaçã	ão do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 99,64	Registrada em:	11/03/2024	Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216848742

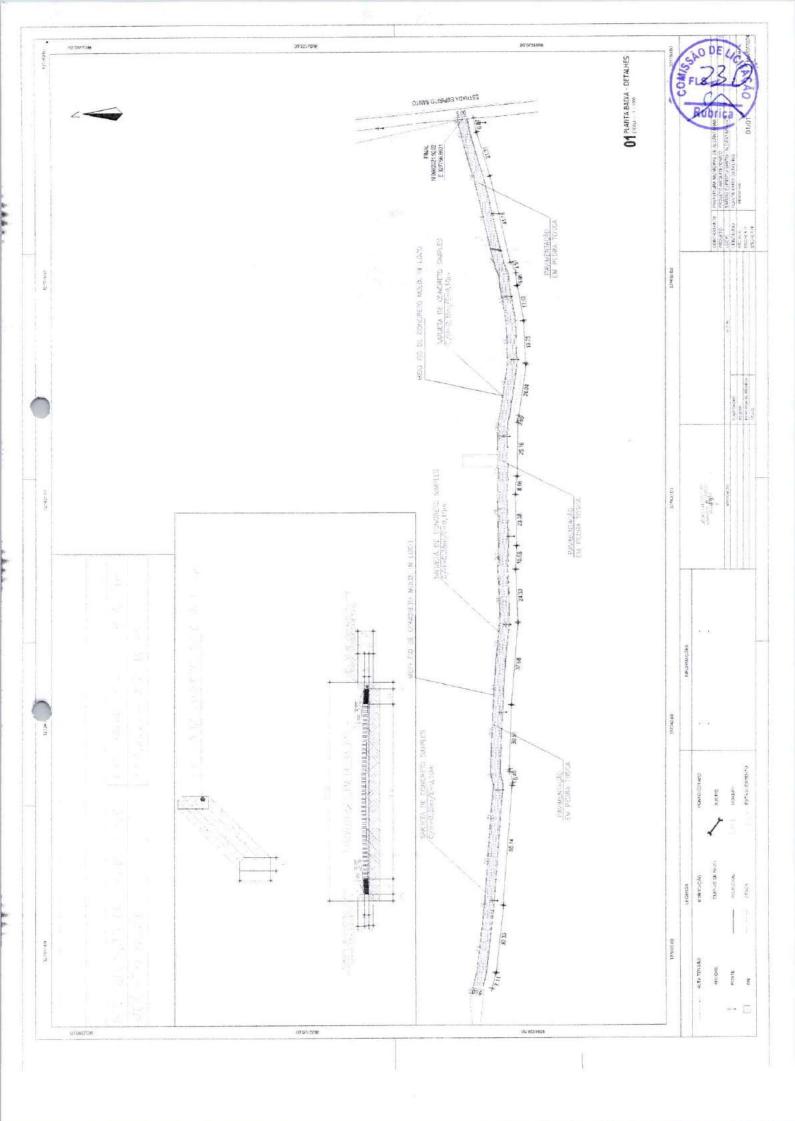


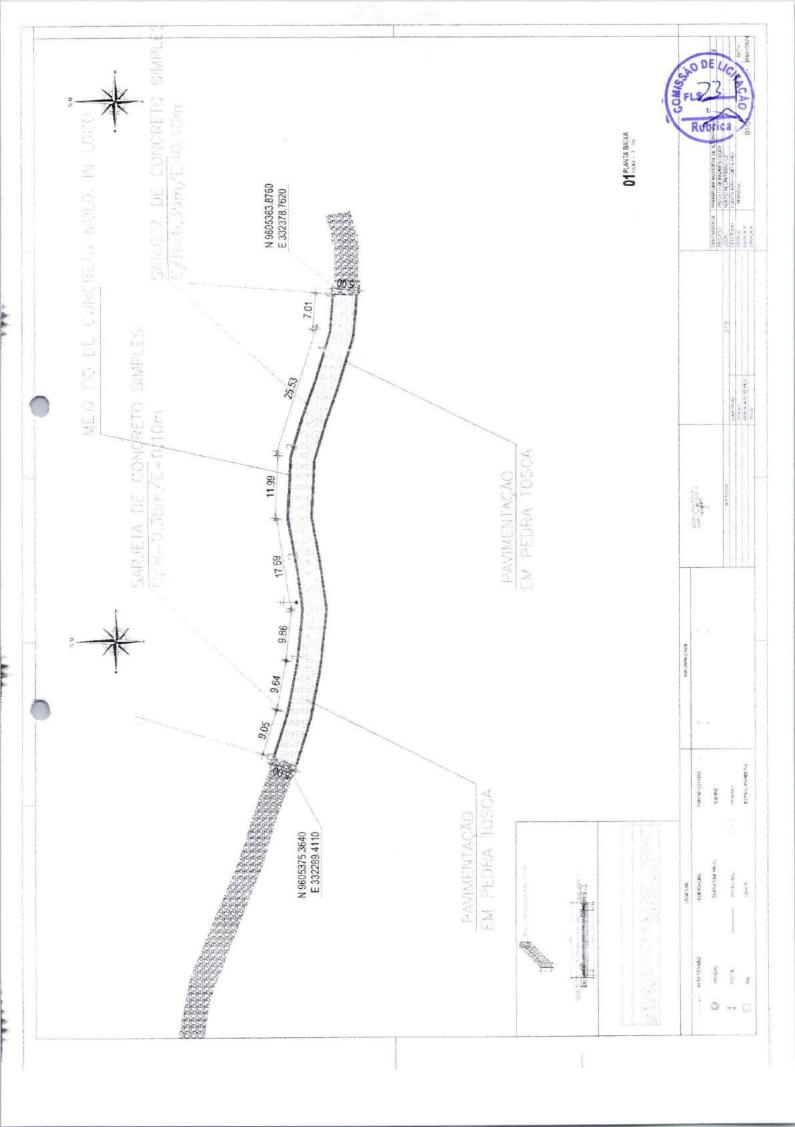


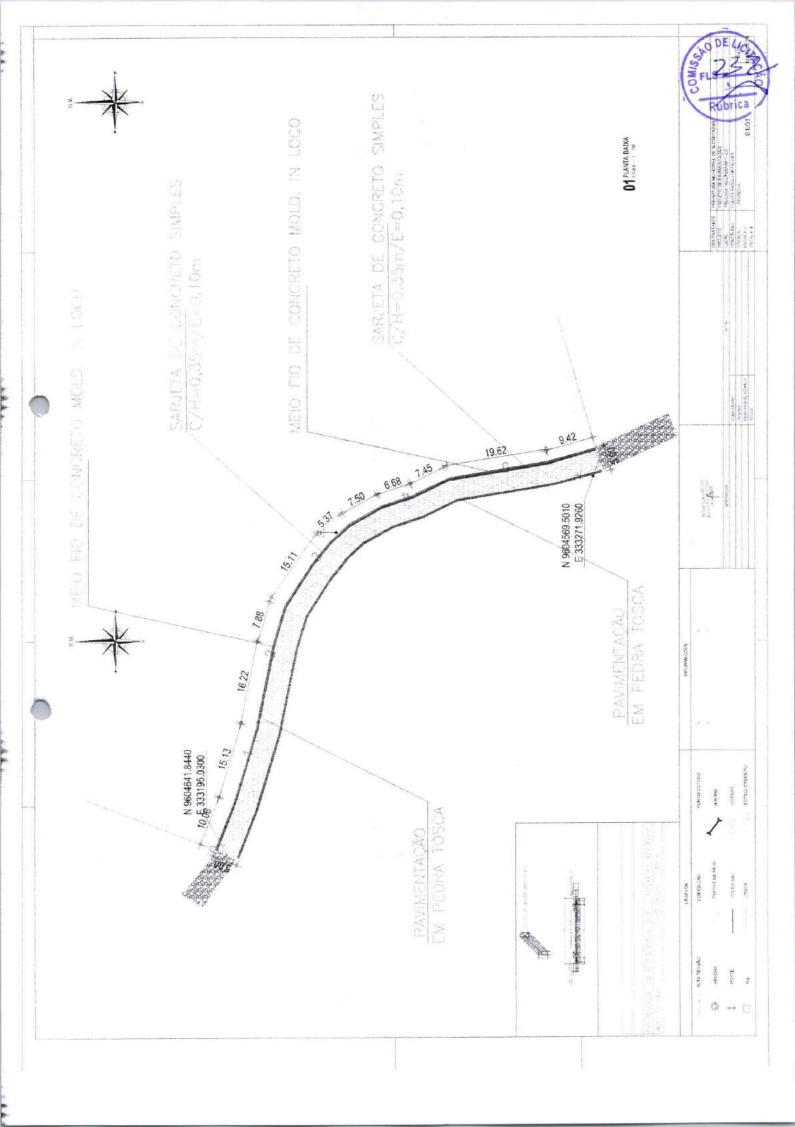


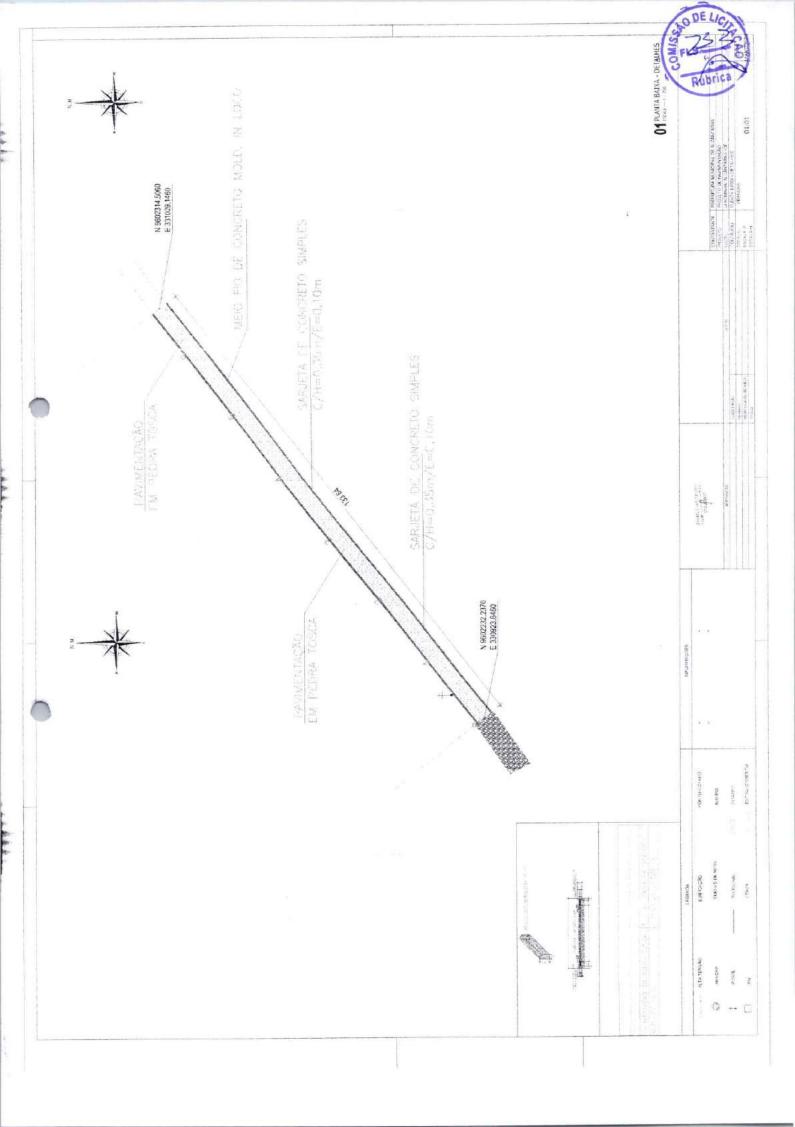


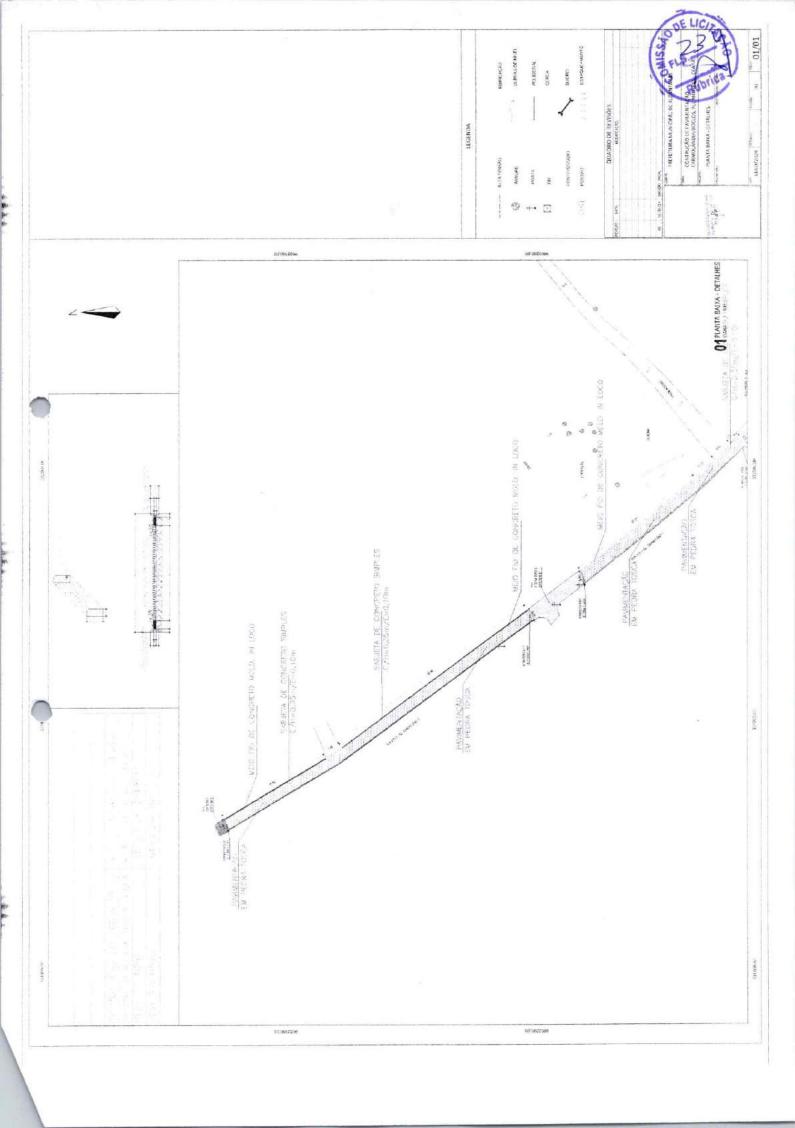


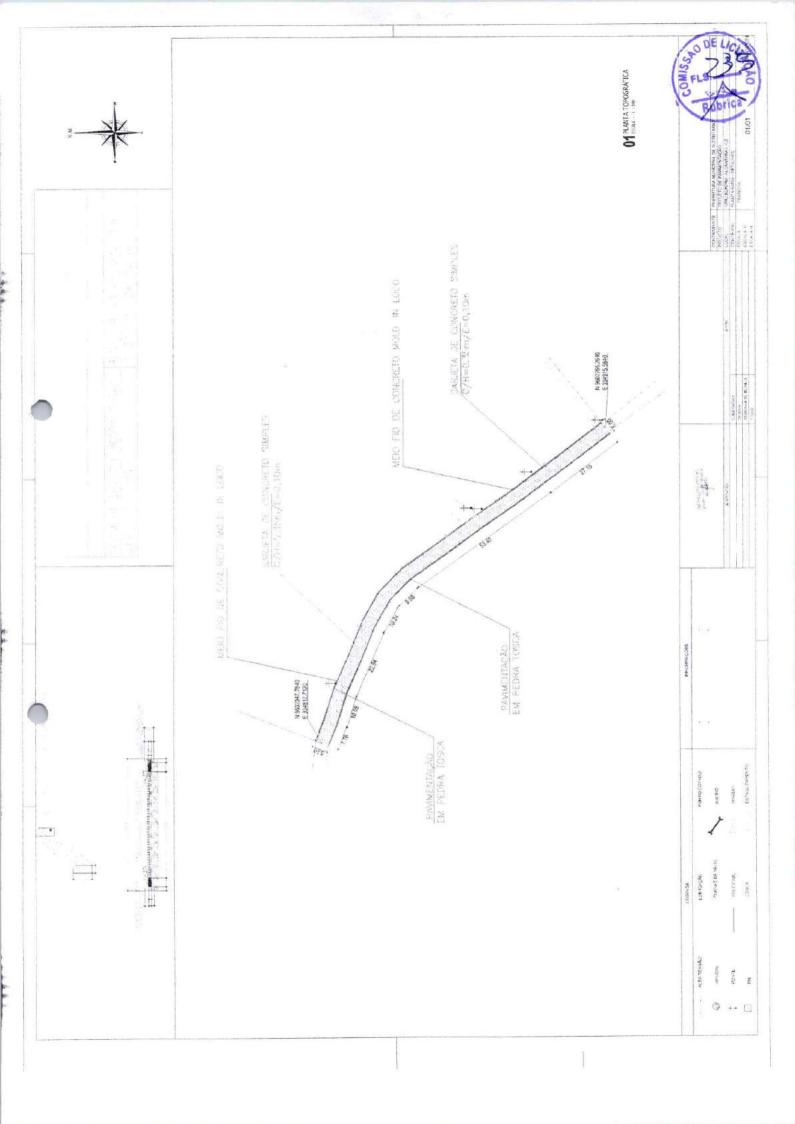


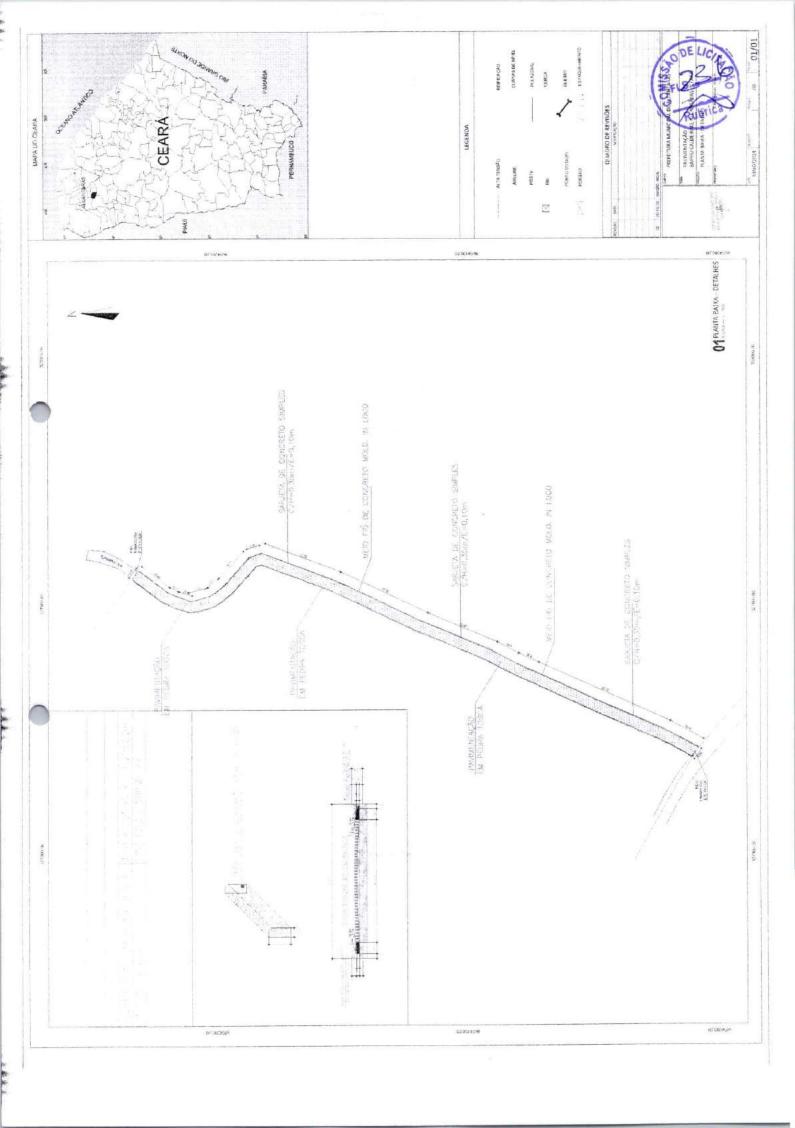




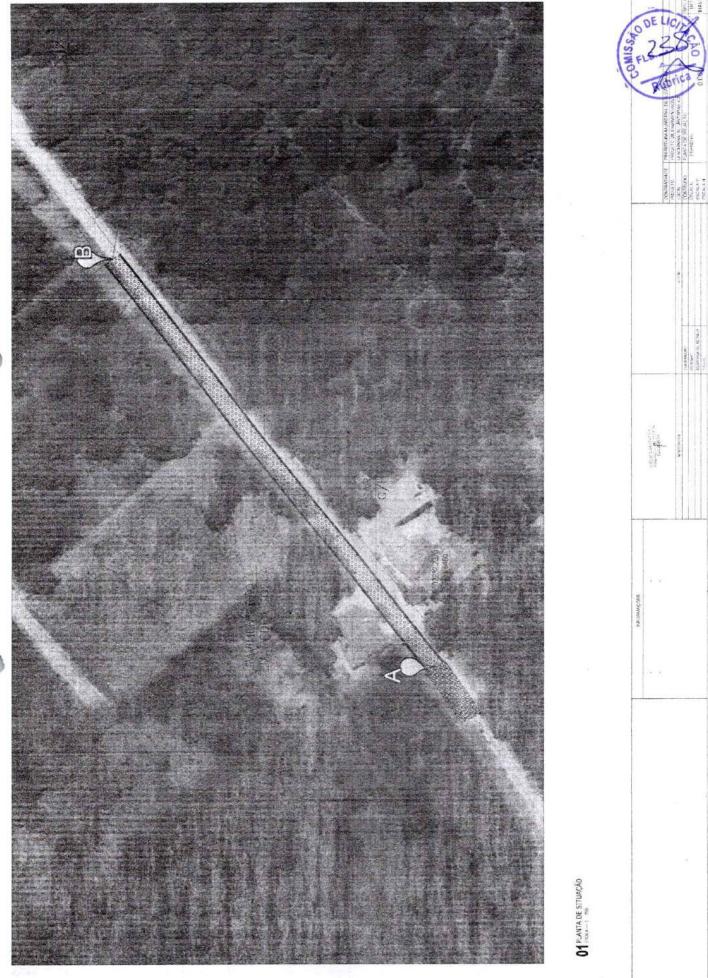










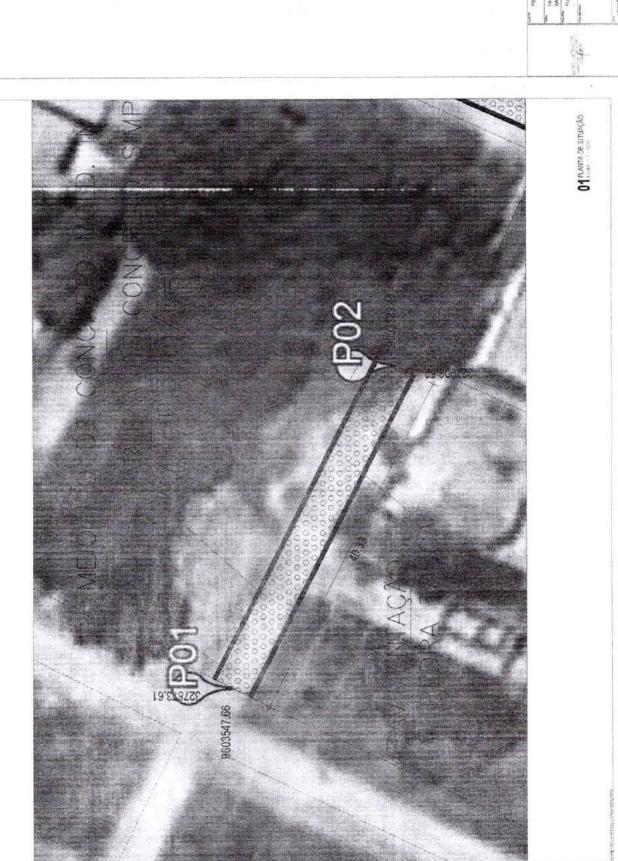






01 PLANTA DE SITUAÇÃO

Children of my archanically form



PREFITURA DE SANTIBAS.

SANTICITAÇÃO IN TEST DESCRIPTO DE SANTIBAS.

SANTICITAÇÃO IN TEST DESCRIPTO DE SANTIBAS.

SANTICITAÇÃO IN TEST DESCRIPTO DE SANTIBAS.

SANTICITAÇÃO IN TEST DE SANTIBAS.

SANTIBAS DE SANTIBAS.

SANTIBAS DE SANTIBAS.

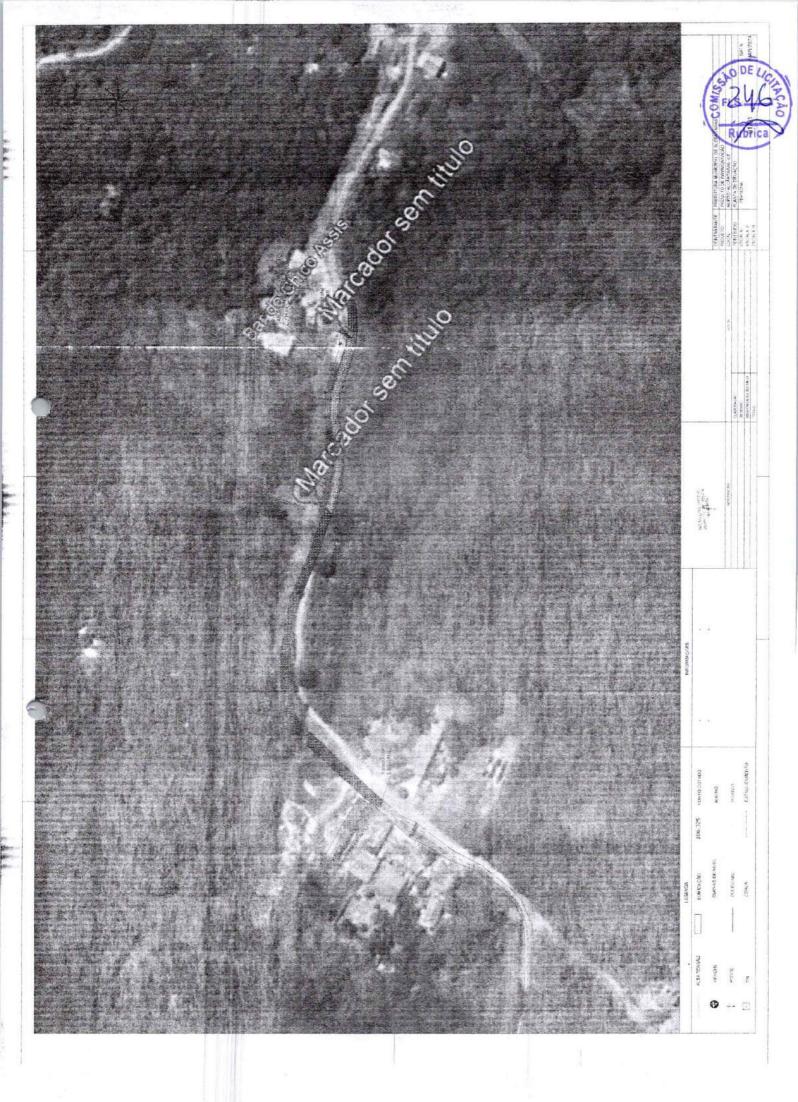


01 PLANTA DE STTUAÇÃO













APÊNDICE AO ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





### Estudo Técnico Preliminar

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. Descrição da necessidade

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

buscará atender os principais tópicos:

- Durabilidade: A pedra tosca é um material resistente e durável, capaz de suportar o tráfego intenso de veículos e pedestres por muitos anos sem que haja a necessidade de frequentes manutenções.
- Estética: A pavimentação em pedra tosca confere um visual rústico e charmoso ao ambiente, que pode ser valorizado em áreas externas, como calçadas, praças e jardins.
- Facilidade de manutenção: A pedra tosca é um material de fácil manutenção, pois não retém sujeira e resiste bem à ação do tempo e das intempéries.
- Permeabilidade: A pavimentação em pedra tosca é permeável, o que permite a absorção da água da chuva e a drenagem adequada no solo, contribuindo para evitar alagamentos e enchentes.
- Sustentabilidade: A pedra tosca é um material natural e não poluente, o que a torna uma opção sustentável para a pavimentação de áreas urbanas.

#### 2. Área Requisitante

Área Requisitante	Gestor Responsável		
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura,	EDMILSON BEZERRA ARRUDA		
Obras e Transporte			

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, destinados PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenbeur (Wil 192 Obite06399 CREA 10341





Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

#### 4. Levantamento de Mercado

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), ou Tabela SEINFRA-CE, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de dominio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso". Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI, SEINFRA-CE e eventuais tabelas de composição própria).

#### 5. Descrição da solução como um todo

A contratação objetiva a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, como se nela estivessem transcritas.

#### 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes no Projeto Básico, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. Estimativa do Valor da Contratação

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engentenc (IVI) IMP (151150639) (REA 170341





VALOR TOTAL DE **RS 771.948,32** (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logistica — inerentes ao porte de tais empreendimentos.

Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas.

9.1 . Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente encontradas no mercado.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública tendo como objetivo de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE.

Principais serviços a serem executados:

 C2896 SEINFRA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) – M2







2. C0365 SEINFRA LOCAL - M BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO

#### 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Beneficios a serem alcançados com a construção de uma quadra esportiva:

Promoção da saúde e bem-estar:

- A reforma das praças é importante, pois esses espaços são considerados locais de convívio Durabilidade: A pedra tosca é um material resistente e durável, capaz de suportar o tráfego intenso de veiculos e pedestres por muitos anos sem que haja a necessidade de frequentes manutenções.
- Estética: A pavimentação em pedra tosca confere um visual rústico e charmoso ao ambiente, que pode ser valorizado em áreas externas, como calçadas, praças e jardins.
- Facilidade de manutenção: A pedra tosca é um material de fácil manutenção, pois não retém sujeira e resiste bem à ação do tempo e das intempéries.
- Permeabilidade: A pavimentação em pedra tosca é permeável, o que permite a absorção da água da chuva e a drenagem adequada no solo, contribuindo para evitar alagamentos e enchentes.
- Sustentabilidade: A pedra tosca é um material natural e não poluente, o que a torna uma opção sustentável para a pavimentação de áreas urbanas.

#### 12. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, há necessidade de adequação do ambiente da realização da obra, para que a contratação do objeto seja melhor adequado, indicando as sinalizações da obra e limitações por ela impostas.

#### 13. Possiveis Impactos Ambientais

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os beneficios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade:
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos residuos conforme normas de Controle de Transporte de Residuos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do

ANTONIO ALAN TARIAS GOMES Engenneiro Civil (RNO 6611606399 CREA (1934)





patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracterizase com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6°, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

Declaração de Viabilidade
 Entendemos que a presente contratação do objeto é viável.

#### 14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável pois seus requisitos, junto a Secretaria de Educação, não possuem em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, CE, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no Projeto Básico de Engenharia.

15. Responsável pela elaboração do ETP

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES Engenheiro (m) PN2 0611606339 CREA 25341 Antonio Alan Farias Gomes

Antonio Alah Farias Gomes Engenheiro Civil CREA/RNP:50.341/0611606399





### ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À					
Comi	ssão de Contratação/ Centra	al de Licitaçõe	s do Município	de Alcântaras	
Ref.:	CONCORRÊNCIA ELETRÔ	NICA nº	A. T.		
A pro	posta encontra-se em confo	ormidade com	as informaçõe	s previstas no e	edital e seus
anex					
1. lde	entificação do licitante:				
•	Razão Social:				
•	CPF/CNPJ e Inscrição Estad	dual:			
•	Endereço completo:				
• domi	Representante Legal (nom	e, nacionalida	ade, Município	civil, profissão	, RG, CPF,
•	Telefone, celular, fax, e-mail	:			
	TO THE PERSON WHEN THE PROPERTY OF THE PERSON				
2. Cc	ndições Gerais da Proposta	:			
	A presente proposta é válid		( ) dia	s, contados da	data de sua
emis				-,	
3. Fo	rmação do Preço				
1 157		UNIDADE		VALOR	VALOR
ITEN	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	
	Part Carlow A 111 And State 12	de le contra dest		the state of the second	
VALO	OR GLOBAL R\$				
Valor	por extenso (	)			
A em	presa, inscrita no (	CNP.I n		DECLARA	y ane.
A Citi	presa, moonta no v	OI 11 0 11		, DEOD (10	1 900.
FST	O INCLUSAS NO VALOR O	FERTADO TO	DAS AS DESE	PESAS COM MÃ	O DE OBRA
	UINÁRIOS E EQUIPAMENT				
	AIS, SOCIAIS, TRABALHIS				
GAS	TOS COM TR	ANSPORTE/	HOSPEDAGEN	NALIMENTAÇÃO	DE DE
	CIONÁRIOS/PREPOSTOS [	DA EMPRESA	, ACONDICION	IAMENTO E TR	ANSPORTE
	IATERIAIS E PRODUTOS.				
2 1	MUDADE DA PROPOSTA É	DE.	1	I DIAS (a)	oras)





3. O PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/NA MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS AO EDITAL DO CERTAME. 4 A PROPONENTE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5.DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica

Local e data

Representante Legal da Empresa Empresa CPF Nº (Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da

CREA N.º ou CAU Nº (Nome e assinatura)

OBS 1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS 2. NO CASO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANEXAR AO PRESENTE MODELO DE PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA, BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM TIMBRE DA EMPRESA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM QUALIFICAÇÃO E NÚMERO DO CREA OU CAU.



TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº



### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº	
×	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAN (O)AE (O) A ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
	SE DECLARA.
	AS-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na
neste ato repres	CE, inscrito no CNPJ-MF sob o no sentado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de
	já qualificado nos autos do processo, doravante
representante legal, Sr. XXXXX doravante denominada CONTR Contratação da Prefeitura Mui CONCORRÊNCIA ELETRÔNIC Exmo. Ordenador de Despesas nos termos da Lei nº 14.133/2027 seguintes:	de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, XXXXXXXXXX, com sede, XXXXXXXXXXXXXXXXX por seu XXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FL	UNDAMENTAÇÃO
, e seus ane	n como fundamento a Concorrência Eletrônica nº exos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, s legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VI	INCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA
nº, as Especificações Téc	rato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica cnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos s constituem parte deste instrumento, independente de sua
CLÁUSULA TERCEIRA – DO	O OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DE





- 3.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de obra e serviço de engenharia, com vistas à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEDE, DISTRITOS E SITIOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME MAPP Nº 5939 DA SECRETARIA DAS CIDADES- GOVERNO DO ESTADO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, de acordo com as especificações e condições previstas na CONCORRÊNCIA Nº \_\_/202\_, e seus anexos.
- 3.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 3.3. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 3.4. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no Município Contratante ou em local previsto no Projeto Básico de Engenharia e demais anexos do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de (), contado do(a), na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de (), contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

- 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.5.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
- aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco.
- 5.3. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço/Ordem de serviços ou instrumento equivalente.
- 5.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.





### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO/VALOR

- 7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço global), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE
- 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, MEDIÇÕES E ADITIVOS 8.1. LIQUIDAÇÃO

- 8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.



### Alcandaras



- 8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2. Prazo de pagamento
- 8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

#### 8.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.4. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640-1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 - ALCANTARAS - CEARÁ





### 8.5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### 8.6. DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

- 8.6.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.
- 8.6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 8.6.2.1. Para fins de remuneração da "**Administração Local**", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 8.6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.
- 8.6.4. **Medições dos serviços**: Os serviços serão medidos, de acordo com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Minuta de contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços unitários relativos ao presente contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico anexo a este Processo.
- 9.2. Ultrapassado o período citado no item 9.1, desde que inexista culpa da CONTRATADA pela extensão do prazo de execução contratual, os valores unitários, constantes da proposta da CONTRATADA, não executados dentro do prazo citado no item antecedente, em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico e a sua respectiva data de aniversário, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

### Em que:

R = valor unitário do reajustamento;

V = valor unitário constante do contrato;





I<sub>1</sub> = valor obtido a partir da fórmula constante do item 9.3;

I<sub>0</sub> = valor obtido a partir da fórmula constante do item 9.4;

9.3. Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1}\right)$$

### Em que:

I<sub>1</sub> = nº índice do mês anterior ao reajuste;

I<sub>A</sub> = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I<sub>B</sub> = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 = n^o$  de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

 $D_1 = n^o$  de dias corridos do mês do reajustamento.

9.4. Para cálculo do lo, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0}\right)$$

### Em que:

I<sub>0</sub> = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

Ic = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

do = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D<sub>0</sub> = n<sup>o</sup> de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

- 9.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.
- 9.6. A CONTRATADA poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pelo CONTRATANTE no respectivo termo de apostilamento ou termo aditivo.
- 9.7. Os reajustes dos preços dos serviços a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.





- 9.8. Os reajustes de preços da presente contratação serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo.
- 9.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
- 10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.





- 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.
- 10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





- 10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no edital e seus anexos.
- 10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- 10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 10.2.1.19. A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 092/2009 e suas alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.





- 10.2.1.20. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
- 10.2.1.21. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
- 10.2.1.21.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE", na cor preta ou outra escolhida pela administração.
- 10.2.1.22. Fornecer a Secretaria CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 10.2.1.23. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 10.2.1.24. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.2.1.25. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria de competência, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratada:
- 10.2.1.25.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houve.
- 10.2.1.25.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.1.26. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.





- 10.2.1.27. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.2.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- 10.2.1.29. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 10.2.1.30. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 10.2.1.31. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 10.2.1.32. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria CONTRATANTE.
- 10.2.1.33. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
- 10.2.1.33.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 10.2.1.34. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria CONTRATANTE.
- 10.2.1.35. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria CONTRATANTE.
- 10.2.1.36. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade,
- independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
- 10.2.1.37. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório caso seja necessário e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria de competência.
- 10.2.1.38. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- 10.2.1.39. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.



### Acandaras



- 10.2.1.40. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.
- 10.2.1.41. Permitir e facilitar a Secretaria Municipal contratante a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 10.2.1.42. A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA/CAU-CE, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de competência de via da A.R.T. destinada ao Contratante;
- 10.2.1.43. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.
- 10.2.1.43.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 10.2.1.43.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 10.2.1.43.3. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal contratante, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra.
- 10.2.1.43.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambienta.
- 10.2.1.43.5. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal contratante, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)





- 11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- 11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- 11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- 11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- 11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- 11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- 11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- 11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





- 11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- 11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,
- 11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
- 11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
- 11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;
- 11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- 11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.





- 11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- 11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- 11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- 11.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada





uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

- 11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- 11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇOS

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640-1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 - ALCANTARAS - CEARÁ





- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. Moratória de 0,05 % (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias.
- 13.2.4.2. Moratória de 0,05 % (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (Quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (Sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.4.3. Compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do





mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município do Ceará.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:
- I Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.
- II Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.





- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.
- 14.6. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração poderá adotar as seguintes providências:
- 14.6.1. execução da garantia contratual (Caso exigida), para ressarcimento à Administração por prejuízos decorrentes da não execução, bem como para o pagamento dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- 14.6.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:
- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





17.1.	Α	fiscalização	da	obra,	ob	jeto	deste	contrato,	ficará	а	cargo	do(a	a)
Sr			_, i	nscrito	no	CPF	sob	n	,	repr	resentar	ite d	la
Admir	nistra	ação especialr	mente	e desig	nado	s cor	forme	requisitos e	estabele	cidos	s no art.	7.° c	la
Lei fe	dera	1 14.133/2021											

- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.
- 17.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 17.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.
- 17.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
- 18.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder a cada





serviço efetivamente cumprido, para efeito de posterior verificação da conformidade da qualidade e especificações; e

- 18.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.
- 18.3. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.
- 18.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 18.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 18.7. Nos termos do disposto no art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 18.8. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÕES

- 19.1. É vedado ao Contratado:
- 19.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;





19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

- 20.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.
- 20.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.
- 20.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.
- 20.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 21.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 21.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 21.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/CE, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da legislação competente.
- 21.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 21.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
- 21.7. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais

indicados na sua HABILITAÇÃO.

- 21.8. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
- 21.9. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de competência, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a Rua Antunino Cunha, s/n Centro FONE 88-3640-1033 CNPJ 07.598.626/0001-90

CEP 62.120.000 - ALCANTARAS -CEARÁ





do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 22.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos
- naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 22.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de
- relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 22.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.





- 22.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 22.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 22.7. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 22.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
- 22.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 22.10. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 23.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Município do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela Rua Antunino Cunha, s/n - Centro - FONE 88-3640-1033 -CNPJ 07.598.626/0001-90 CEP 62.120.000 - ALCANTARAS - CEARÁ





conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local	ed	ata

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

XXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO





CONCORRÊNCIA ELETRÔNI	CA Nº
PROCESSO Nº	
(PAPEL TIMBRADO DO PRO	PONENTE)
Eu,	(Representante Legal devidamente qualificado) da
empresa	, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais ecutados os serviços de
tendo tomado conhecimento	de todas as peculiaridades e características dos serviços ildades que possam onerar futuramente nossa empresa na
as exigências do edital e se compromisso de honrar plena	te de que o preço proposto pela empresa está de acordo com us anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos d amente todas as exigências do instrumento convocatório no (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações
futuras, sob a alegação de o objeto.	uaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do
Local e data,	
NOME (RESPONSÁVEL T	ÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinal	tura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



# Acandaras



ANEXO V - MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854/99, E AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.		
A empresa,	CNPJ nº.	, com sede
		nto ao previsto no edital de
Concorrência Eletrônica n.º	sob as pe	enas da lei, para todos os fins
de direito a que se possa prestar, esp		
junto ao Município de Alcântaras, Es	tado do Ceará, que, em	cumprimento ao estabelecido
na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, pub	licada no DOU de 28/10	/1999, e ao inciso XXXIII, do
artigo 79, da Constituição Federal, nã		
noturno, perigoso ou insalubre, nem		
algum, salvo na condição de aprendi	iz, a partir de 14 (quatorz	e) anos
de	de 20	
,ue	de 20	<i>:</i>
		And the state of t
(assinatura e identif	icação do responsável pe	ela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





### ANEXO VI - MODELO DE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG. endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em. //.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA).





### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede
na
, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos envolvidos na contratação supra, relativo aos órgãos abaixo:
Prefeitura Municipal de, no que concerne ao agente públicos envolvidos no ciclo da contratação.
Local e data,, dede 2024.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



# Alcandaras



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII).

		, por	tador(a) do	CPF n°_			20101000
como r	representante	, por devidamente	cons	tituído	da	emp	oresa
		1	inscrita				
		, com sede à			,	declaro, se	ob as
penas da lei,	em especial o ar	t. 299 do Código I	Penal Brasi	leiro, que	:		
maneira inder direta ou ind	pendente pelo Lic iretamente, inforr le fato da Concor	ara participar da ( citante, e o conteú- mado, discutido d rência Eletrônica (	do da propo ou recebido	sta não fo de qualo	oi, no too quer out	do ou em p tro particip	oarte oante
ELETRÔNICA qualquer out	A de nº ro participante	a proposta elabo , não potencial ou de uer meio ou por qu	foi inform fato da (	ada, disc Concorrêr	utida o	u recebid	a de
outro participa	ante potencial ou	r meio ou por qua de fato da Conco referida licitação;					
nº ou discutido	, não ser com qualquer	a apresentada pa á, no todo ou em outro participante , antes da ad	parte, diret e potencial	a ou indire ou de	etament fato da	te, comuni Concorre	icado ência
nº discutido ou	, não foi recebido de qu	a apresentada pa i, no todo ou em alquer integrante cial das propostas	parte, dire	ta ou indi	iretamer	nte, inform	nado
(f) que está p	lenamente ciente ormações para fii	do teor e da exte	nsão desta	declaraç	ão e que	e detém pl	enos



# Alcandaras



#### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a emp	resa		, CNPJ nº		, com sede
na, DECLARA:	através	de seu	representante	legal	infra-assinado
( ) que cumpre as exigências de reabilitado da Previdência Social,					5 17 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Local e data,		_ , de		_de 202_	<b></b> ∹
(Identificação e			presentante Le	gal)	





### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&amp;ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&amp;ordenarPor=nomeSancionado&amp;direcao=asc</a> ).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Local e data,, dede 202
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)





### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local e data,,dede 202
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a em na	através de de direito, na qu Município, que	seu represe ualidade de Pro o(a) responsa	ntante legal oponente dos	infra-ass procedin empresa	sinado nentos
n°					
função/cargo éresponsável pela assinatura do c		sócio administ	rador/procura	ador/direto	r/etc),
Local e data,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 20	23.	
(Identificação	e Assinatura d	o Representar	nte Legal)		
(Dados da	a empresa: Ra:	zão Social e C	NPJ)		





### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede

na DECLARA			,	através	de	seu	repre	sentante	legal	infra-ass	sinado
() conhected as, a Let 12.846/20 nenhuma aceitar ou por interrefinanceira constituan econômica deste co colaborad	ei de Im  13 e se  das part  se com  médio c  s ou be  n prática  o finance  entrato,	probidade us regular tes poderá prometer a de outrem enefícios a ilegal ou eiro do pre devendo	Admi mentos a ofere a aceit n, qua indevi de co esente garar	nistrativa s, se con cer, dar c ar, de qu llquer pa dos de errupção, contrato ntir, aind	npror ou se em q agam qual bem , seja	i Feder metern e compuer quer nento, quer n como de fo	eral nº n que promet ue seja doaç espéc o de m rma di	8.429/1 para a exter a dar, i, tanto p ão, com ie, de r nanipular reta ou in	992), a recução a quemor conta pensaç modo frou frau direta q	Lei Fede deste con quer que própria d ão, vant raudulente dar o equ uanto ao	eral no ontrato e seja, quanto agens o que uilíbrio objeto
	Local	e data,			1	de			_de 202		
		(Identific		e Assinat					gal)		





### ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

N. C.
Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/202
Dala procesta instrumenta a amussa.
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede
na
, através de seu representante legal infra-assinado:
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).
Local e data, , dede 2023.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





### ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa	, CNP	J nº, com sede
, através de s		gal infra-assinado DECLARA:
( ) que atende aos requisitos de hab informações prestadas, na forma da lei (a		현실 경기 등 전에 발표하는 것이 되었다. 그 사람들은 이 기계를 보고 있다는 것이 되었다. 그 사람들은 이 기계를 보고 있다. 그 사람들은 사람들은 기계를 받는 것이 되었다. 
Local e data,	, de	de 202
(Identificação e Assin	atura do Representa	ante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)